

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
MARGARETH DA SILVA HERNANDES

**O SILENCIAMENTO DA DISCUSSÃO SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NAS
ESCOLAS: A INCONSTITUCIONALIDADE DA OMISSÃO.**

Florianópolis
2016

MARGARETH DA SILVA HERNANDES

**O SILENCIAMENTO DA DISCUSSÃO SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NAS
ESCOLAS: A INCONSTITUCIONALIDADE DA OMISSÃO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
requisito para a obtenção do título de Especialista em
Gênero e Diversidade na Escola (GDE).

Orientadora: Melissa Barbieri

Florianópolis

2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Hernandes, Margareth da Silva

O silenciamento da discussão sobre gênero e sexualidade nas escolas: a inconstitucionalidade da omissão / Margareth da Silva Hernandez ; orientador, Melissa Barbieri - Florianópolis, SC, 2016.
61 p.

Monografia (especialização) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Curso de Gênero e Diversidade na Escola .

Inclui referências

1.Gênero. 3. Plano Nacional de Educação. 4. Inconstitucionalidade . I. Barbieri, Melissa. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Gênero e Diversidade na Escola . III. Título.

MARGARETH DA SILVA HERNANDES

**O SILENCIAMENTO DA DISCUSSÃO SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NAS
ESCOLAS: A INCONSTITUCIONALIDADE DA OMISSÃO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
requisito para a obtenção do título de Especialista em
Gênero e Diversidade na Escola (GDE).

Aprovado em: _____/Dezembro de 2016

Banca Examinadora:

Nome: _____ Ass.:

Membro

Nome: _____ Ass.:

Membro

Nome: _____ Ass.:

Membro

Dedico o presente trabalho á minha querida tia-mãe Marlene Maria da Silva, que dentre tantas outras Marlenes sofreu com preconceito de ser mulher num mundo patriarcal e pode exercer o direito ao voto juntamente com todas as brasileiras pela primeira vez.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer a minha tia Marlene Maria da Silva por ter me proporcionado tudo o que hoje sou, à Juliana Pereira Baracuhy, meu amor, pelas horas roubadas, à Doutoranda Melissa Barbieri, minha orientadora, pela paciência, aos amigos e colaboradores do GDE todo meu carinho, em especial à Professora Doutora Olga Zigelli Garcia e aos colegas Ricardo Waick, Alexandre Bogas Gastaldi e Rosana Cuba.

Registro aqui um agradecimento especial pelo financiamento dado ao Curso de Especialização EaD em Gênero e Diversidade na Escola da Universidade Federal de Santa Catarina (GDE/UFSC) através do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) gerido pela SECADI/MEC (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação) na gestão da presidenta Dilma Rousseff (2011-2015), sem o qual seria impossível a operacionalização de um curso de dois anos de duração em cinco cidades de diversas regiões do estado de Santa Catarina. Agradecemos, sobretudo, os investimentos que durante os últimos 13 anos possibilitaram a expansão de políticas públicas de combate a fome, ao racismo, sexismo, lesbofobia, homofobia, transfobia e ao capacitismo. Infelizmente, a conjuntura política no último ano quase impossibilitou a conclusão desta 3ª edição do GDE, sobretudo depois da extinção da SECADI, que foi criada em 2004 e que possibilitou a realização de centenas de cursos com temáticas que versavam sobre diferenças, desigualdades e direitos humanos em todo o Brasil. Uma política de governo que infelizmente não se concretizou em uma política de Estado, ao contrário, vem sendo extinguida e criminalizada por diversos setores conservadores na sociedade. Que essa especialização seja lembrada como um espaço de resistência e de luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

Quando o direito ignora a realidade, a realidade se vingando ignorando o direito (Georges Ripet).

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo realizar uma análise do Plano Nacional de Educação (2014\2024) como foco e os outros planos municipais e estaduais que omitiram a discussão de gênero em seu texto. O Plano Nacional de Educação (2014/2024) foi aprovado no Congresso Nacional através da Lei 13.005/2014. A análise teve como objeto a avaliação das questões referentes a gênero e sexualidade que foram dispensadas em todos os planos de educação, tanto na esfera municipal como na estadual. Vivemos em um momento histórico em que podemos afirmar que há uma “onda conservadora” política, especialmente no que se refere à última eleição do Congresso – 2014 – e, ainda, podemos afirmar que tais configurações – de avanço do conservadorismo e ameaça a direitos já conquistados – ocorrem mesmo em nível internacional, como comprova o avanço de partidos de extrema direita na Europa. Os partidos políticos dito “cristãos” e os evangélicos, pertencentes a igreja católica e as igrejas pentecostais/evangélicas avançam nos poderes legislativos e executivos, impondo a religião como dogmática legal no ordenamento jurídico, intervindo na vida privada do cidadão, decidindo sobre questões de foro íntimo, lesando frontalmente os direitos fundamentais estampados na Constituição Federativa Brasileira. Sendo assim, têm sido cada vez mais silenciados e rechaçados os debates referentes a gênero e sexualidade. O Plano Nacional da Educação (2014-2024) iniciou um “silenciamento” da questão e, com relação aos outros Planos pode-se dizer que houve um “efeito dominó”, com o mesmo silenciamento e retirada de menções à sexualidade e gênero. A pesquisa foi realizada a partir de uma revisão bibliográfica e análise à luz do Direito e da lei “maior”, que é a nossa Constituição Federal. A hipótese de que havia um desrespeito flagrante à Constituição Brasileira pela omissão e/ou vedação foi confirmada e é explicitada ao longo do texto.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Gênero; Sexualidade

ABSTRACT

The present research had as objective to carry out an analysis of the National Plan of Education (2014 \ 2024) as focus and the other municipal and state plans that omitted the discussion of gender in its text. The National Education Plan (2014/2024) was approved in the National Congress through Law 13,005 / 2014. The purpose of the analysis was to evaluate the gender and sexuality issues that were dispensed at all levels of education, both at the municipal and state levels. We live in a historic moment in which we can affirm that there is a political "conservative wave", especially with regard to the last congressional election - 2014 - and we can also affirm that such configurations - of advancing conservatism and threatening rights already Conquered - occur even at the international level, as evidenced by the advance of far-right parties in Europe. The so-called "Christian" political parties and evangelicals, belonging to the Catholic Church and the Pentecostal and Evangelical churches, advance in the legislative and executive powers, imposing religion as legal dogma in the legal order, intervening in the private life of the citizen, deciding on questions of the forum Intimately, frontally damaging the fundamental rights stamped in the Brazilian Federative Constitution. As a result, debates about gender and sexuality have been increasingly silenced and rejected. The National Education Plan (2014-2024) initiated a "silencing" of the issue and, with respect to the other Plans, it can be said that there was a "domino effect", with the same silencing and withdrawal of references to sexuality and gender. The research was carried out from a bibliographical review and analysis in light of the Law and the "greater" law, which is our Federal Constitution. The hypothesis that there was a blatant disrespect for the Brazilian Constitution by omission and \ or fence was confirmed and is made explicit throughout the text.

Keywords: National Education Plan; Gender; Sexuality

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1- <i>Print</i> de página do Grupo Pró-vida e Pró-Família.....	32
Imagem 2 – <i>Print</i> da página Biopolitica.org.br	33
Imagem 3 – Deveres do Professor/Escola Sem Partido	37
Imagem 4 – Cartilha, página 1	42
Imagem 5 – Cartilha, página 2	43
Imagem 6 – Cartilha, página 3	43
Imagem 7 – Cartilha, página 4	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPED- Associação Nacional da Pós-Graduação em Educação
APAES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BBB – Boi, Bíblia e Bala
CF – Constituição Federal
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação
DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
GDE – Gênero e Diversidade na Escola
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB – Lei de Diretrizes e Bases
LGBTI – Lésbicas, Gays, Travestis, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersex.
ONU – Organização das Nações Unidas
PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais
PL – Projeto de Lei
PNE – Plano Nacional de Educação
PP – Partido Progressista
PR – Partido da República
PSC – Partido Social Cristão
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
STF – Supremo Tribunal Federal
UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina
UNE – União Nacional dos Estudantes
UOL – Universo On Line

Sumário

1 INTRODUÇÃO:	13
2 GÊNERO	15
2.1 Conceito.....	15
2.2 Origem Histórica.....	17
2.3 Feminismo.....	20
2.4 Teorias de Gênero.....	21
3 PLANOS DE EDUCAÇÃO E A LEI 13.005/2014	24
4 MOVIMENTOS PRÓ-FAMÍLIA E ESCOLA SEM PARTIDO	29
5 IDEOLOGIA DE GÊNERO	40
6 A INCONSTITUCIONALIDADE DA PROIBIÇÃO DA DISCUSSÃO DE GÊNERO NAS ESCOLAS	46
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
8 REFERÊNCIAS	59

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo realizar uma breve análise sobre a importância das discussões de gênero e sexualidade nas escolas, da necessidade prementede ajustar o tema nos planos de educação, tanto na esfera municipal, estadual e federal. Vivemos um momento histórico em que podemos afirmar que há uma *onda conservadora* sob um norte religioso, alijando dentro do Congresso Nacional, debates e projetos de lei que avançam nas conquistas sociais. Podemos afirmar que o avanço do conservadorismo ameaça a direitos já conquistados, permeando os três poderes constituídos, Executivo, Legislativo e Judiciário. Sendo assim, têm sido cada vez mais silenciados e rechaçados os debates referentes a gênero e sexualidade, principalmente nas escolas.

O Plano Nacional da Educação (2014-2024) iniciou um *silenciamentoda* questão e, com relação aos Planos Municipais, pode-se dizer que houve um *efeito dominó*, com a mesma retirada– às menções de sexualidade e gênero dos referidos documentos.

A pesquisa fará uma revisão bibliográfica e análise à luz do Direito e da Lei “maior”, que é a nossa Constituição Federal, reafirmando conclusivamente que há um desrespeito flagrante à Constituição Federal Brasileira e as consequências são muito graves, principalmente para a população LGBTI (LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS e INTERSEX). A criação de lei que traz em seu bojo vedações sobre a matéria impossibilita a escola de trabalhar com transparência as questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual e prevenção de violência de gênero. Além disso, também impedem o reconhecimento das novas famílias formadas por casais de pessoas do mesmo sexo, designando as famílias homoafetivas, bem como, aquelas formadas por pessoas transe o respeito as diferenças, culminando com o desrespeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, do direito à liberdade e à vida.

É importante assinalar, porém, que todas as pessoas são prejudicadas com tal silenciamento, pois não discutir gênero, impede a discussão da igualdade dedireitos entre homens e mulheres, perpetuando a violência de gênero.

Podemos inferir, de forma geral, que o Plano Nacional da Educação (2014-2024) inaugura uma nova fase, em nossa história educacional, ao retirar a palavra *gênero* de seu texto final. O PNE (Plano Nacional de Educação) mais recente e, portanto, em

vigor, foi sancionado em junho de 2014 e deve vigorar até 2024. O governo ouviu sugestões da sociedade civil e elaborou o texto inicial que, por sua vez, foi apreciado e aprovado pelos deputados e senadores. Vale ressaltar que o texto foi enviado à Câmara em 2010 e foi debatido (entre especialistas da área da Educação, parlamentares) até ser, definitivamente, aprovado. O PNE inclui todos os níveis da educação, desde a educação em creches e escolas infantis até programas de pós-graduação e prevê que os demais planos – estaduais e municipais – tenham certa *coerência* com as metas e estratégias estabelecidas por ele.

O Plano tem dez diretrizes principais, que operam como eixos norteadores, e 20 metas, incluindo as estratégias para alcançá-las. Podemos afirmar que, de maneira geral, o PNE supriu algumas das reivindicações de profissionais da Educação, especialmente no que se refere ao financiamento da educação, garantindo o mínimo de 10% do PIB a ser investido em educação ao final do Plano (2024) (WESTIN, 2014, s/p).

Enfatizo que no presente trabalho irei discutir, de forma breve, as invisibilidades das questões referentes à sexualidade e gênero que, conseqüentemente, podem contribuir para perpetuar a violência e a intolerância, além de configurar como um desrespeito à Constituição Federal Brasileira. Sabemos que desde os anos 90, as conquistas no terreno da ampliação dos direitos são fruto de movimentos sociais e também de muitos estudos que questionam e constataam o quanto as escolas ainda reproduzem preconceitos e inúmeras formas de violência. Contudo, depois de muita luta e algum reconhecimento das pessoas LGBTI como sujeitos de direitos, nos deparamos com a tentativa atual de deflagrar o silêncio e a omissão sobre as questões de gênero. Ao invés de lutar pela consolidação dos direitos e garantias já presentes na CF de 1988 presenciemos um retrocesso, com novas leis que, por sua vez, querem negligenciar o que já estava garantido constitucionalmente.

2 GÊNERO

2.1- Conceito

A partir da aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005\2014), os temas gênero, identidade de gênero e sexualidade ganharam visibilidade e transformaram-se em foco de discussão nos planos de educação nas esferas estaduais e municipais.

Antes de iniciar a discussão sobre a inconstitucionalidade da retirada do termo gênero do plano nacional de educação, cabe ressaltar a importância do tema permeado pela perspectiva teórica feminista.

Pode-se pensar que o conceito de gênero, compreendido a partir de uma perspectiva social e cultural – e não a partir, exclusivamente, de marcadores biológicos como tinha sido até os anos 50. Esta compreensão é fruto das construções que emergiram com o avanço das pautas do movimento feminista e os desenvolvimentos teóricos de estudiosos e estudiosas ligadas a este campo, como a filósofa e ensaísta Simone de Beauvoir. A autora publica em 1949 o livro *O Segundo Sexo* e coloca em xeque a ideia de que a mulher “nasce feita”. Ao contrário, segundo a afirmação que se tornou célebre: “Não se nasce mulher, torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea assume na sociedade...” (BEAUVOIR, 1980, p. 9).

Mais tarde, a definição de Scott (1995), de conceber o gênero numa perspectiva relacional, amplia a possibilidade de se pensar o gênero sem o amarrar a uma perspectiva binária e essencializada. O conceito de gênero não é significado a partir dos órgãos sexuais ou pelos cromossomos, ao contrário, trata-se da organização social que fazemos da diferença sexual. Pode ser exemplificado pelo conjunto de papéis atribuídos a homens e mulheres. Segundo as palavras da própria autora:

(...) um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder. Seria melhor dizer: o gênero é um primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado (SCOTT, 1995, p. 88)

A partir de tais premissas pode-se dizer que há um giro epistêmico, no qual o gênero não seria apenas mais um apêndice para a compreensão do mundo social, mas um conceito fundamental, visto que permeia as relações sociais o todo o tempo.

Neste sentido, as representações simbólicas culturais presentes no Ocidente exemplificam muito bem o que é feminino – e mesmo esse feminino é binarizado entre puro e/ou imoral – e o que seria tipicamente masculino. As imagens e as narrativas reproduzidas sobre Maria, a mãe de Jesus, simbolizando a pureza e Eva, por sua vez, símbolo da queda da humanidade por seu pecado, reafirmam o papel da mulher como genitora e responsável pelo lar, pela família. A partir dessas imagens as identidades de gênero se perpetuam, reproduzindo uma lógica binária, maniqueísta e heteronormativa.¹

E sobre as “relações de poder”, pode-se refletir sobre o quanto a sociedade se interessa pela sexualidade e exige, dos indivíduos, uma constante afirmação e reafirmação do seu lugar, de sua posição no que tange ao comportamento sexual, a partir de seu corpo:

“(…) a sociedade que assombra a sexualidade do corpo. As diferenças entre os corpos, relacionadas ao sexo, são constantemente solicitadas a testemunhar as relações sociais e as realidades que não têm nada a ver com a sexualidade. Não somente testemunhar, mas testemunhar para, ou seja, legitimar” (SCOTT, 1995, P. 89).

Assim, o que está em questão não é apenas conceituar gênero, ou perguntar o que é isso, mas o que estamos construindo ou desconstruindo na sociedade atual. Surgem assim provas inequívocas de que o gênero transforma-se em fator determinante da construção social de cada indivíduo e que independe de sua sexualidade. Desatrela-se a orientação sexual do gênero e destrói-se definitivamente o binarismo como indicação de gênero.

Filho (2003), em artigo intitulado *Uma questão de gênero: onde o feminino e o masculino se cruzam* ressalta o quanto a autora Joan Scott é importante para os estudos da área, exatamente pela proposição de um entendimento de gênero que, primeiramente, seria útil para a história como um todo e não apenas à história das mulheres (FILHO, 2003, p. 129).

É esse, portanto, o conceito de gênero adotado neste trabalho: aquele trazido por Scott (1995) ancorado numa perspectiva relacional e nas assimetrias que caracterizam as relações de poder nas diversas sociedades humanas.

¹Por heteronormatividade, entende-se a reprodução de práticas e códigos heterossexuais, sustentada pelo casamento monogâmico, amor romântico, fidelidade conjugal, constituição de família (esquema pai-mãe-filho(a)(s)). Na esteira das implicações da aludida palavra, tem-se o heterossexismo compulsório, sendo que, por esse último termo, entende-se o imperativo inquestionado e inquestionável por parte de todos os membros da sociedade com o intuito de reforçar ou dar legitimidade às práticas heterossexuais (FOSTER, 2001, p. 19).

Portanto, o conceito de gênero diz respeito à construção social de práticas, representações e identidades que posicionam os sujeitos a partir de uma relação entre masculinidade e feminilidade. É um tema fundamental para compreender a dimensão histórica, social, política e cultural das diferenças e do próprio processo de construção subjetiva de homens e mulheres.

A escola, historicamente, vem ensinando o que se institui como comportamento de meninos e meninas e organiza um conteúdo curricular com base em conceitos cis-heteronormativos² e binários, e não reconhecem outros padrões de comportamento afetivo e sexual, ou seja, não se discutem a diversidade sexual.

As distinções sexistas nas aulas, na chamada, nas filas de meninos e meninas, nas vestimentas e uniformes, na tolerância da violência entre meninos, as representações didáticas nos livros de homens e mulheres, a perseguição a transexuais, o *bullying*, tudo isso demonstra o quanto a escola influencia na formação dos papéis nos sujeitos.

Desta forma, a não discussão sobre gênero e sexualidade no âmbito escolar interfere diretamente nos direitos fundamentais do cidadão que se sente fora dos “padrões” heteronormativos, atingindo frontalmente a Constituição Federal Brasileira.

2.2- Origem histórica

O movimento feminista pode ser dividido em três fases: primeira, segunda e terceira onda.

A primeira onda corresponde ao final do século XIX e início do século XX, marcando pelo movimento das sufragistas com direito ao voto e aos direitos sociais (direito ao trabalho remunerado e à educação).

Naquele momento, o mercado de trabalho e frequentar universidades eram exclusivas dos homens e para as mulheres só restava o casamento.

Algumas mulheres de classe média que tiveram acesso à educação foram responsáveis por escrever artigos, organizar campanhas e encampar movimentos sociais de lutas pelas mulheres.

²Segundo Jesus (2012), o termo “cisgênero” é um conceito que abarca as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi determinado quando de seu nascimento, a partir do sexo biológico, ou seja, as pessoas não-transgênero.

Estes movimentos começam nos EUA e na Europa, mas chegam também ao Brasil, onde se destaca Bertha Lutz, bióloga, que foi a segunda mulher brasileira a ser contratada no serviço público após ter sido aprovada em primeiro lugar no concurso no Museu Nacional (RJ). Bertha começou a campanha para emancipação feminina a partir de 1918

A segunda onda vem após a segunda guerra mundial, nos anos 50 tendo como principais bandeiras: direito ao corpo, ao prazer e contra o patriarcado – que é entendido como o poder dos homens na subordinação das mulheres. Época de Simone Du Beauvoir.

O conceito de gênero, utilizado para a compreensão do mundo social é relativamente recente. Até a adoção do termo gênero, desde o final do século XIX e início do XX, a categoria utilizada e discutida era “mulher”, no singular. É claro que Simone de Beauvoir trouxe avanços na medida em que ressignificou que mulher era essa, como era fruto de uma relação com a sociedade e os costumes que a gestavam. Naquele momento histórico a autora, bem como o movimento feminista, queriam trazer à baila os aspectos existenciais que seriam comuns às mulheres, de forma geral.

Este período pós guerra, traz muitas mudanças sociais e econômicas globais, como a própria difusão do rádio, da televisão, do cinema, que permitiram maior circulação de informações no cotidiano das mulheres, possibilitando a visualização de outros modos de vida, outros valores, outras culturas.

Nesta época começa surgir a categoria “mulher” e os estudos e questionamentos sobre o “papel da mulher”, a saúde “da mulher”, “ a condição da mulher”, do trabalho feminino, entre outros.

Mas a segunda onda marcada especialmente com o fortalecimento do movimento a partir dos anos 60, quando começa-se a perceber que não se pode falar em mulher e sim em mulheres.

Apesar de contemplar a diversidade das mulheres, a categoria peca porque pode excluir sujeitos trans e/ou aqueles/aquelas que negam-se a se definir segundo a ótica binária de gênero. Ainda, pode excluir até mesmo outras identidades com as quais as mulheres se definem: judias, ciganas, negras etc. Não se é “apenas” mulher, somos seres de uma multiplicidade que pode não ter lugar se nos sujeitarmos a uma lógica que é lingüística e socialmente construída e nos reduz a um arquétipo biológico.

É por isso que o uso da categoria/conceito gênero passa a ser utilizado nos movimentos feministas e estudos, segundo Wolff (2015), em aula proferida durante a

especialização GDE (Gênero e Diversidade na Escola), a partir dos anos 70 e 80, quando os trabalhos de M. Foucault e G. Rubin questionam a sujeição do gênero à condição biológica.

Conforme já foi definido em sessão anterior, o gênero leva em consideração uma perspectiva relacional e não essencialmente binária e, ainda “(...) não descarta interfaces entre gênero e outras categorias de análise tais como classe, raça/etnia, geração, religião, entre outras (WOLFF, 2015, s/p). Portanto os estudos avançam, na medida em que conseguem captar pessoas não cerceando-as em sua constituição biológica ou genética. A autora também cita os estudos de M. Foucault e, anteriormente, T. Laqueur: os dois autores mostram o quanto as diferenças sexuais e todas as suas implicações são também um discurso construído pela Ciência, marcadamente a partir do século XIX.

Assim, com a teoria Queer, incorpora-se a ideia de desconstrução da conexão entre sexo e gênero, bem como com orientação sexual e práticas sexuais. Os movimentos LGBTs chamam a atenção para a quebra dos paradigmas instituídos socialmente, como: nem todas as mulheres querem se relacionar com homens, nem todos os homens querem se relacionar com mulheres, nem todas as pessoas que são consideradas mulheres querem ter filhos, nem ter cabelo comprido, nem usar vestidos. Assim, muitos pontos do movimento feminista vão de encontro com os movimentos LGBTs.

A partir desta fase, meados da década de 90, começa-se a falar na terceira onda do feminismo, que seria uma espécie de redefinição das lutas delineadas anteriormente e que marcam o momento em que se evidencia o uso da categoria gênero, contestando as definições pré-concebidas de feminilidade.

Marcada por uma concepção pós-estruturalista, refletindo claramente abordagens micropolíticas preocupadas em responder o que é e o que não é bom para cada mulher.

Na atualidade, muitas feministas e estudiosas, tais como a canadense J. Butler e a brasileira Marcia Tiburi, posicionam-se de forma crítica ao uso que se faz da categoria “mulheres”. Segundo Marcia Tiburi, citando Butler: “(...) o feminismo é, sem dúvida, uma luta pelos direitos das mulheres, como sempre foi, mas é também uma desmontagem do que chamamos de ‘mulheres’” (BUTLER *apud* TIBURI, 2014, s/p). Portanto, o conceito de gênero responde às necessidades de um tempo contemporâneo, em que é preciso desmontar todas as verdades solidamente disseminadas por uma

Ciência constituída para legitimar o lugar do poder público aos homens e relegar às mulheres uma condição menor.

2.3 Feminismo

Inicialmente, talvez seja importante demarcar que há feminismos, no plural. Tal como já foi afirmado, há feministas que ainda se utilizam do conceito de mulheres e, majoritariamente, os estudos feministas vão beber no conceito de gênero para uma compreensão das assimetrias entre homens, mulheres, trans e/ou pessoas não binárias. O movimento, concebido como o modo de reivindicar direitos iguais às mulheres, tem como marco inicial a luta pelo voto das mulheres, no final do século XIX e começo do século XX e, atualmente, possui um leque amplo de vertentes. Neste item, segue-se tratando dos movimentos feministas atuais, de forma geral e a relação de tais movimentos com o conceito de gênero.

Araújo (2005), em artigo intitulado *Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate*, destaca a possibilidade de que o uso do conceito de gênero não ocorra apenas em estudos científicos, mas também, como “(...) categoria política para analisar a questão da igualdade e da diferença” (ARAÚJO, 2005, p. 44). Sendo assim, a autora retoma como o movimento feminista agiu durante determinados períodos históricos e os dilemas que vive na atualidade. Durante a primeira metade do século XX, por exemplo, a bandeira do movimento era a igualdade: a categoria utilizada era mulher, como já foi dito anteriormente, porque era preciso colocar-se, politicamente, como um grupo unido e contrário à dominação masculina. É como se fosse preciso abrir mão de questões específicas para poder ganhar força diante de um mundo masculino.

Mais recentemente, a partir das décadas de 70 e 80, os movimentos passam a utilizar-se de uma bandeira das diferenças, isto é, é possível que se conquistem direitos civis sem abdicar de uma identidade diversa da hegemônica. Nas palavras da autora:

No início do movimento feminista, a luta pela igualdade se sobrepôs à questão da diferença. Foi somente na segunda metade da década de 70 e no decorrer dos anos 80 que o debate sobre a *igualdade-versus-diferença* tornou-se o centro das discussões. Atribuindo à diferença uma valência positiva, as feministas direcionaram sua luta em prol da *igualdade na diferença*. Passou-se então a falar de *diferença cultural, cultura feminina, experiência feminina, reconhecimento da diversidade cultural de gênero* e assim por diante (ARAÚJO, 2005, p. 46).

Araújo destaca o que teria sido os ganhos com tal proposta: a libertação de estereótipos e uma pauta que conseguiu superar a simplificação de que “somos todos iguais” e, conseqüentemente, contribuiu para impor aos indivíduos determinadas formas de conduta e um enquadramento para ser visto como um “igual”. Contudo, a troca do slogan da igualdade pelo da diferença continua demarcando posições: “(...) acaba caindo num velho dualismo” (ARAÚJO, 2005, p. 41).

Para a autora, as conquistas do feminismo e a própria entrada e reivindicação de muitos sujeitos homens que entraram para o movimento contribuem para ressaltar a importância de se pensar a partir da categoria gênero os movimentos feministas Ocidentais. Na medida em que nos tornamos sujeitos mais “plurais” e inseridos em diversas redes não faz mais sentido que os movimentos feministas queiram organizar-se a partir de categorias fixas, como a da diferença sexual.

Embora pareça simples a proposta da maioria dos autores e autoras que são estudados aqui, pode-se verificar o quanto, entre a população e, mesmo dentre muitas mulheres, a questão da diferença sexual continua muito presente, ainda que não seja consciente.

Acredita-se que uma compreensão melhor do que é o gênero contribuiria para tornar mais assertiva e menos fragmentada a luta feminista e LGBTI.

2.4 Teorias de Gênero

Neste último item, deseja-se mostrar os contributos da teoria de gênero para uma melhor compreensão das sociedades e das relações de poder entre os povos. Principalmente se pensarmos que, de forma geral, as pessoas se constituem enquanto seres humanos, desde que vêm ao mundo, a partir de uma lógica binária que implica uma “educação” dos corpos” (LOURO, 2000).

Guacira Lopes Louro (2000) inicia o desenvolvimento da seguinte forma:

As muitas formas de fazer-se mulher ou homem, as várias possibilidades de viverprazeres e desejos corporais são sempre sugeridas, anunciadas, promovidas socialmente (e hoje possivelmente de formas mais explícitas do que antes). Elas são também, renovadamente, reguladas, condenadas ou negadas (LOURO, 2000, p. 4).

Temos, portanto, sociedades que educam as pessoas, os seus corpos, o seu desejo e a sua sexualidade para uma determinada configuração. Embora se possa demarcar muitas permanências – ao longo de séculos no Ocidente – como, por exemplo, a visão de que a mulher teria um instinto maternal, isso não ocorre mais de maneira semelhante à que ocorria nas sociedades antigas. Hoje há diversos elementos que reafirmam a mulher como predisposta a educar e a criar os filhos. Isso ocorre, por exemplo, através da mídia, do cinema, a partir de notícias, telenovelas, filmes, etc... Assim, estamos, o tempo todo, estabelecendo relações com uma rede que transmite um ideal a ser cumprido.

A teoria de gênero, a partir da concepção de Scott (1995), e o movimento feminista são importantes para “(...) descobrir o leque de papéis e de simbolismos sexuais nas diferentes sociedades e períodos, é encontrar qual era o seu sentido e como eles funcionavam para manter a ordem social ou para mudá-la”... Portanto, a teoria de gênero funciona como uma ferramenta para desvelar a ordem social estabelecida e possibilitar a todas as pessoas uma vida mais livre.

Os desafios que se colocam, na contemporaneidade, é a operacionalização da proposta de Scott (1995) e de outros autores, como o filósofo M. Foucault e a filósofa J. Butler. Sobre isso, é sintomático, por exemplo, que parte da sociedade civil brasileira tenha se colocado contrária e, mais ainda, se sentido “ofendida” com uma questão no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) que trazia a afirmação de Simone de Beauvoir: “Não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1980, p. 9). Percebe-se o quanto estamos distantes da compreensão de gênero como um conceito relacional se, de fato, ainda é difícil aceitar que a socialização nos torna mulheres. A teoria encontra-se, de certa forma, avançada, mas a sociedade não segue na mesma “passada”.

Butler pretende reescrever a história sobre corpo e o sexo, dissolvendo essa dicotomia sexo e gênero, afirmando que “... em nossa sociedade estamos diante de uma ordem compulsória que exige a coerência total entre um sexo, um gênero e um desejo/prática que são obrigatoriamente heterossexuais”.³

Para alterar a lógica heteronormativa de que se a criança tem pênis é menino, Butler chama atenção para a necessidade de subverter essa ordem compulsória, desmontando a obrigatoriedade entre sexo, gênero e desejo.

³<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/01/o-conceito-de-genero-por-judith-butler-a-questao-da-performatividade/> O texto é de autoria de Adriano Senkevics.

Assim, para a filósofa, o conceito de gênero cabe à legitimação dessa ordem, na medida em que seria um instrumento expresso principalmente pela cultura e pelo discurso que inscreve o sexo e as diferenças sexuais fora do campo do social, isto é, o gênero aprisiona o sexo em uma natureza inalcançável à nossa crítica e desconstrução.

“O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado”, defende Butler (2010, p. 25), “[...] tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos.”

Como exemplo dessa subversão da ordem, pode-se citar uma dragqueen.

Como demonstram os filósofos contemporâneos, o conceito de gênero vem marcar uma nova fase na sexualidade e na vida social, política e cultural do indivíduo, no qual dissolvem-se a dicotomia sexo e gênero prevista por Butler (2010), e ambos passam a ter papéis distintos dentro da sociedade.

3. PLANOS DE EDUCAÇÃO E A LEI 13.005/2014

Neste capítulo propõe-se a situar os dois últimos Planos Nacionais de Educação – as prerrogativas legais que os legitimam – e como esses planos foram sendo gestados. Decidiu-se focar nesse histórico recente, visto que o foco do trabalho é o Plano atualmente em vigor, aprovado em 2014 e com duração até 2024.

A elaboração de um Plano Nacional de Educação está previsto na nossa lei maior: a Constituição de 1988. Segundo Cury (2011), a realização do Plano cabe à União, contudo, não exclui a necessidade de complementação e participação dos estados. O autor cita o artigo 214 da Constituição, segundo o qual “(...) a lei estabelecerá o plano nacional de educação” (CURY, 2011, p. 792). Esse dispositivo constitucional, aliado à LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996), que assegura a “(...) a articulação nos diversos níveis da federação” (CURY, 2011, p. 792) permite, portanto, que o Plano seja pensado de forma a estabelecer princípios gerais e norteadores da educação nacional, ao passo que os entes federativos saibam como inserir-se no todo e, ao mesmo tempo, os limites de suas decisões.

Cury (2011) ressalta que, apesar do artigo 214 da Constituição, a materialização de tal foi prevista pela LDB/96, quando uma disposição transitória, no artigo 87, instituiu a partir daquele ano, a década da educação e determinou que, “(...) compete à União encaminhar ao Congresso Nacional, dentro de um ano, “o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos” (CURY, 2011, p.793). O autor ainda ressalta que, como disposição transitória, tal artigo não presume a obrigatoriedade de que se façam novos planos. Porém, essa situação muda com a Emenda Constitucional 59/2009:

Essa emenda altera a redação original do artigo 214 e, dentro do texto constitucional, estabelece a exigência de um PNE “de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”. Saltam à vista mudanças significativas: o PNE se completa com uma lei própria que o regulamente, com reiteração de sua duração decenal, fora de uma presença em disposições transitórias e, sobretudo, dentro de um “sistema nacional de educação” (CURY, 2011, p. 794).

O autor chama a atenção para a parte final do texto da emenda, que sugere um “sistema nacional”. Em sua interpretação essa premissa sugere que o ideal é um plano que, de fato, articule com outras instâncias (Estado, Municípios) e, portanto, não seja uma mera formalidade com intenções apenas de um segmento: a União. A proposição de um Plano inicial e a entrada no Congresso ocorreu concretamente, no ano de 2000 e tinha o nome de “ Proposta da sociedade brasileira”. Foi elaborado por associações de educadores...” (CURY, 2011, p. 804). O Plano foi aprovado pelo Congresso Nacional, contudo, vetado pelo presidente da República, no que se referia às formas de financiamento. Sem que a União garantisse recursos, os estados também não deram prosseguimento aos seus planos, de modo a complementar a iniciativa da União.

Um novo plano é proposto em novembro de 2010, e contou com a participação de educadores e articuladores e ativistas de grupos como a SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) e do movimento Todos pela Educação. O plano é encaminhado propondo que seja efetivado de 2011 a 2020. Contudo, o Plano ficou “parado” no Congresso por, pelo menos, dois anos (até 2013). O PNE previa investimentos elevados na educação pública e, segundo Maia (2013) poderia haver uma oposição do Congresso, dominado por “representantes” ligados ao ensino privado.

O texto do PNE seguiu em discussão e em reformulação de várias emendas, sendo proposto, ao final, como lei 13.005/2014 e, portanto, para vigorar de 2014 a 2024. Participaram da discussão entidades de setores ligados à educação como por exemplo: CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação), UNE (união Nacional dos Estudantes), ANPED (Associação Nacional da Pós-Graduação em Educação), APAES (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), e até mesmo grupos ligados à iniciativa privada como Grupo Positivo.

Portanto, depois de tanto tramitar, com texto enviado à Câmara em 2010 e debatido (entre especialistas da área da Educação, representantes de movimentos e entidades da sociedade civil e parlamentares), o plano é definitivamente aprovado em 03 de junho de 2014. O PNE versa sobre metas para todos os níveis da educação, desde a educação em creches e escolas infantis até programas de pós-graduação.

O Plano é composto por dez diretrizes principais – espécie de eixos norteadores – e 20 metas, incluindo as estratégias para alcançá-las. De forma geral, o PNE agradou ativistas da educação por garantir a meta de investimento de, pelo menos, 7% do PIB, percentagem que pode ser atingida até 2019 (WESTIN, 2014, s/p). Contudo, no que se

refere ao combate às desigualdades raciais e de gênero, o próprio documento referência do PNE (BRASIL, 2014), reconhece que foi o ponto mais polêmico:

A mais ruidosa polêmica diz respeito à alteração da diretriz que previa a superação das desigualdades educacionais (inciso III do art. 2º do substitutivo da Câmara). O Senado alterou esse dispositivo, retirando a ênfase na promoção da “igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual”, expressão substituída por “cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”. A contenda terminou favorável ao Senado, com a aprovação do destaque para manter seu texto (BRASIL, 2014, p. 22)

A alteração refere-se às diretrizes do PNE:

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p.43)

Sabe-se o quanto a sociedade brasileira e, conseqüentemente, a escola que está inserida nessa rede social, é atravessada pelo preconceito racial e, ainda, por questões relativas a orientação sexual diversa da heteronormativa. Sabe-se que os sujeitos trans e/ou homossexuais, muitas das vezes, abandonam a escola porque sofrem preconceito e violência tão aviltantes que é impossível seguir com o aprendizado. Segundo Alves (2009), por exemplo, os adolescentes travestis são rejeitados em sala de aula e em todo o espaço escolar e, conseqüentemente, tornam-se mais vulneráveis diante da exploração/comercialização sexual.

Assim, o PNE seguiu o conjunto das normas morais hegemônicas socialmente e também se cala e, portanto, incorre em flagrante omissão diante de desigualdades tão presentes em nosso país, um dos que mais mata e age com violência em relação à população LGBTI e às mulheres. As palavras *gênero*, *diversidade sexual* ou *orientação sexual* não estão claramente escritos no texto do PNE. Eles estão nas entrelinhas, como nas diretrizes já citadas: se é preciso combater todas as formas de discriminação, subentende-se que estão incluídas as discriminações de gênero e/ou de orientação sexual. Contudo, se, na própria linguagem os termos gênero e orientação sexual não estão presentes temos um primeiro obstáculo: a difusão do PNE apresenta uma

invisibilidade da diversidade sexual e, do gênero, entendido como uma construção social.

Com relação às metas que devem ser cumpridas até o término da vigência do Plano – 2024 – também não há referências diretas ao aumento da escolaridade e permanência de pessoas trans, por exemplo. As únicas “minorias” contempladas são os negros, população do campo e mais pobres, na meta de número 8:

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2014, p. 67).

É, portanto, excludente, um Plano que se propõe a abranger questões nacionais e que ignora a diversidade de orientação sexual. Com relação às mulheres, o PNE faz uma menção, em estratégia relacionada à meta 14:

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores (BRASIL, 2014, p. 77)

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências; (BRASIL, 2014, p. 78)

Podemos, portanto, concluir que o PNE não aborda as questões relacionadas à diversidade sexual e ao gênero, concebido como expressão identitária. Há apenas uma menção às mulheres em todo o documento e o termo sexual só é mencionado para referir-se à violência sexual, na estratégia 7.23, descrita a seguir:

7.23. garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade (BRASIL, 2014, p.64).

Vianna e Unbehaum (2004), em análise sobre as políticas públicas de 1988 a 2002, também chegam a conclusão semelhante. Muitas das políticas públicas de Educação acabam por “invisibilizar” a diversidade sexual, tratando-a apenas sob aspectos biológicos. As autoras citam os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), por exemplo, que agregam as discussões acerca da sexualidade à prevenção de doenças. Continuam, portanto, reproduzindo uma

(...) sujeição ou subordinação da temática de gênero ao trinômio corpo/saúde/doença, posto que não privilegia a problematização de questões relacionadas às posturas, crenças, tabus e significados masculinos e femininos... (VIANNA; UNBEHAUM, 2004, p. 100).

É fato que se o PNE não pressupõe um debate acerca das questões de gênero e diversidade sexual, isto irá contribuir para a reprodução de uma visão social segundo a qual a heteronormatividade é natural e o que foge a essa norma é desviante, abjeto. Isso ainda contribui para que as escolas continuem preocupadas apenas em transmitir conteúdos, sem questionar as concepções que as crianças levam até a escola, advindas de seu entorno.

O objetivo deste capítulo era situar, inicialmente, o PNE atual e as suas características, no que se refere ao debate sobre gênero. A discussão sobre o impacto disso e, mais, de sua afronta à lei maior – a Constituição – será feita no capítulo 6. Saiba-se que o silenciamento sobre as questões de gênero não foi fruto do acaso, mas, ao contrário, de grupos e um Congresso majoritariamente conservadores e ligados a instituições religiosas. Esses movimentos têm diversos direcionamentos, desde aqueles que defendem a “tradicional família brasileira”, composta por homem e mulher e com filhos/filhas biológicos/biológicas àqueles que defendem que a escola seja apartidária e, ainda, que falar sobre gênero é incutir um ideologia anticristã e avessa à tradição brasileira. É desses movimentos que tratam os próximos dois capítulos.

4. MOVIMENTOS PRÓ-FAMÍLIA E ESCOLA SEM PARTIDO

Conforme citado ainda na introdução desse trabalho (lá na introdução, em uma das versões que corrigi, sugeri que você aprofundasse isso, com dados sobre os partidos conservadores e a ocupação das cadeiras na câmara e no senado), o avanço de setores conservadores, assinalado pela conquista de cargos como representantes políticos: deputados estaduais, federais e senadores da República.

As pessoas que se dispõem a assumir estes cargos são popularmente conhecidas como a bancada BBB (Boi, Bíblia e Bala), numa alusão aos ruralistas, aos religiosos – majoritariamente evangélicos e/ou católicos fervorosos – e aqueles defensores de maior rigidez na segurança pública e projetos como redução da maioria penal, dentre outros. Sabe-se que se essas pessoas conseguiram conquistar tais cargos é porque há uma parcela expressiva da população que os apoia, além, claro, do coeficiente eleitoral que acaba por favorecer os partidos mais numerosos. Para citar um exemplo de um deputado federal deste grupo, temos Luis Carlos Heinze (PP/RS): nas eleições de 2014 foi o mais votado no seu partido e o segundo do estado do Rio Grande do Sul. Engenheiro agrônomo e contrário a movimentos sociais, o deputado, em 2014 afirmou que “quilombolas, índios, gays e lésbicas são tudo o que não presta”. Segundo notícia publicada em fevereiro de 2014:

As declarações foram feitas em uma audiência pública da Comissão da Agricultura da Câmara dos Deputados na cidade de Vicente Dutra, no norte do Rio Grande do Sul, no final de novembro passado. O vídeo com as ofensas foi publicado hoje no YouTube e está sendo criticado nas redes sociais por organizações ambientalistas, LGBT e de defesa dos direitos indígenas, como a Mobilização Nacional Indígena. As ofensas foram feitas quando Heinze afirmava que governo federal, por meio do ministro Gilberto Carvalho, ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, está a serviço dos grupos que foram alvos das ofensas. "Gilberto Carvalho também é ministro da presidenta Dilma. É ali que estão aninhados quilombolas, índios, gays, lésbicas, tudo que não presta. É eles que têm a direção e o comando do governo." (UOL/Reportagem em 12/02/14)⁴.

É flagrante o desrespeito para com a luta de milhares de indígenas, povos quilombolas e a população LGBTI brasileira, bem como pelo governo da presidenta Dilma, que o referido deputado acusa de conceder privilégios a tais populações.

⁴ O vídeo que a reportagem se refere pode ser acessado em: <https://www.youtube.com/watch?v=VjD2xE_IBVw> Acesso em 03 dez 2016.

Guardião do latifúndio e do patriarcado, Heinze pronuncia-se dessa forma em novembro de 2013 e consegue eleger-se deputado federal no ano seguinte.

Constituintes eleitos com discursos de preconceito e, portanto, em desrespeito à Constituição não são casos isolados entre no parlamento brasileiro. Diversos estudiosos, dentre cientistas políticos e sociais e jornalistas, recentemente, atentam para o fato de que, o Congresso eleito no ano de 2014 é o mais conservador desde 1964. Definimos como grupos conservadores aqueles congressistas que se apresentam com um discurso deslegitimador de Direitos Humanos e Sociais e favoráveis, por exemplo, a pautas como a redução da maioria penal e à flexibilização de direitos trabalhistas, presentes na atual (Consolidação das Leis Trabalhistas). Evidentemente, tais parlamentares também não consideram legítimos direitos que atendam a demandas específicas das mulheres e/ou de grupos LGBTI.

Souza e Caram (2014), em notícia publicada no jornal O Estado de São Paulo, apresentam dados do Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) para mostrar que o número de representantes desta ala conservadora aumentou e que é composta por militares, religiosos e ruralistas:

Segundo o diretor do Diap, Antônio Augusto Queiroz: "O novo Congresso é, seguramente, o mais conservador do período pós-1964", afirma. "As pessoas não sabem o que fazem as instituições e se você não tem esse domínio, é trágico", avalia. Ele acredita que a tensão criada pelo debate de pautas como a legalização do casamento gay e a descriminalização do aborto deve se acirrar no Congresso, agora com menos influência de mediadores tradicionais, que não conseguiram de reeleger. "No caso da Câmara, muitos dos parlamentares que cuidavam da articulação (para evitar tensões) não estarão na próxima legislatura. Algo como 40% da 'elite' do Congresso não estará na próxima legislatura, seja porque não conseguiram se reeleger ou disputaram outros cargos. Houve uma guinada muito grande na direção do conservadorismo", diz. O levantamento do Diap mostra que o número de deputados ligados a causas sociais caiu, drasticamente, embora os números totais ainda estejam sendo calculados. A proporção da frente sindical também foi reduzida quase à metade: de 83 para 46 parlamentares. Junto com a redução desses grupos, o aborto, o casamento entre pessoas do mesmo sexo e a descriminalização das drogas - temas que permearam os debates no primeiro turno da disputa presidencial - têm poucas chances de serem abordados pelo Congresso eleito, que tomará posse em fevereiro de 2015 (SOUZA e CARAM, 2014, s/p).

É, portanto, este o cenário político atual. A partir desse cenário, pode-se dizer que se tem, então, um terreno fértil para que movimentos denominados Pró-Família e Escola Sem Partido cresçam e ganhem adeptos e, talvez, até serem aprovados.

É importante assinalar que, embora o momento atual pareça ter-se formado muito bruscamente, os grupos conservadores e denominados pró-família (heteronormativa) têm lugar cativo na história do Brasil. O momento mais célebre talvez seja o da Marcha da Família com Deus pela Liberdade, quando, majoritariamente mulheres e grupos religiosos organizaram passeatas contra as medidas anunciadas pelo presidente João Goulart – as Reformas de Base – em comício no Rio de Janeiro. O presidente foi deposto posteriormente e a Marcha foi um dos apoiadores do golpe militar de 1964.

Mais recentemente, já durante o primeiro mandato da presidenta Dilma, foi a vez desses grupos pressionarem para o veto do que classificaram, vulgarmente, de “Kit Gay”. No ano de 2011, quando o material do programa do governo federal Escola sem Homofobia – composto de panfletos explicativos, vídeos, entre outros, que objetivavam diminuir a homofobia e o preconceito – já estava pronto e seria distribuído às escolas públicas de todo o país, houve um veto da presidente Dilma Rousseff diante da pressão da bancada religiosa fundamentalista presente no Congresso Nacional. Sendo assim, todos os vídeos e material impresso, nos quais se gastou cerca de 1,9 milhões para produzir⁵ foram engavetados.

Nesse cenário, ganham força os projetos e discursos de grupos nacionais e internacionais identificados como Pró-Vida e Pró-Família. Trata-se de grupos formados por pessoas da sociedade civil, de diversos segmentos profissionais e classes sociais e, majoritariamente, cristãos. Lutam, principalmente, contra a descriminalização do aborto e declaram-se a favor da vida e da instituição família (heteronormativa). Segundo a professora Dra. Jimena Furlani (2016), referência Acadêmica nacional quando se trata da temática de gênero, esses grupos acreditam que há uma espécie de “teoria da conspiração” – envolvendo a ONU (Organização das Nações Unidas) e países cujas políticas sociais e de educação e saúde contemplaram sujeitos homoafetivos e trans e/ou ainda, discriminizaram o aborto – que deseja levar a todos os países do mundo ideias de família e de identidade que não estão de acordo com o cristianismo. Ainda segundo a

⁵ Fonte da informação: Revista Nova Escola de fevereiro de 2015. A revista traz uma reportagem sobre o assunto e o texto completo pode ser acessado em: <http://revistaescola.abril.com.br/formacao/conheca-kit-gay-vetado-pelo-governo-federal-2011-834620.shtml> Acesso em 03 de dez 2016.

autora, os movimentos repetem e afirmam que Deus teria criado homem e mulher e não sujeitos trans, por exemplo. Sendo assim, qualquer política pública e/ou direitos sociais e civis para esses públicos seria uma afronta à ordem social estabelecida.

A Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família possui site oficial: <http://www.providafamilia.org.br/site/index.php.html> e em seu menu, ao lado esquerdo da página, chama a atenção o termo utilizado, para se referir a sujeitos homoafetivos: Homossexualismo. O substantivo era utilizado para referir-se à homossexualidade como doença, daí o sufixo ismo. Caiu em desuso a partir da luta dos movimentos LGBTI na década de 90 com o Conselho de Psicologia retirando a homossexualidade como patologia.

A seguir, apresentamos um *print* (espécie de fotografia que mostra o que é visível na tela de um computador ou de um smartphone) de parte do site da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família, com uma seta para o link ao qual se fez referência, no texto do parágrafo anterior:

Imagem 1. *Print* de página do Grupo Pró-Vida e Pró-Família



Fonte: <http://www.providafamilia.org.br/site/index.php.html>

Furlani (2016) identifica, ainda, outros grupos que compartilham destes ideais: O Observatório Interamericano de Biopolítica, a Igreja Católica, dentre outros segmentos político-religiosos. É inaceitável, para esses grupos a ideia de famílias múltiplas ou recompostas, por exemplo. O Observatório Interamericano de Biopolítica define-se, em sua página – www.biopolitica.com.br - como: “(...) é uma organização de cidadãos livres, conscientes e ativos dedicada à defesa da dignidade e dos direitos da pessoa humana”. Uma das chamadas da página, em 03 de dezembro de 2016, era para a “A triste história de David Reimer”, desencorajando as pessoas trans a fazerem cirurgias de reconstituição de genitália e/ou a assumir identidade diversa do seu sexo. O texto da matéria é bastante pesado, ao concluir:

Reimer decidiu expor sua história publicamente para desencorajar práticas médicas similares que pretendessem defender a ideologia de gênero. Ele cometeu suicídio, devido aos anos de sofrimento de depressão nervosa, instabilidade financeira e um casamento conturbado (Não há autoria identificada na página).

A seguir, *print* da página e da matéria citada:

Imagem 2. *Print* da página Biopolítica. org.br



Fonte: <http://biopolitica.com.br/>

Numa identificação ainda mais precisa em seus estudos, Furlani (2016) aponta várias lideranças que articularam para que a população católica e/ou evangélica, no Brasil, se posicionasse de forma contrária à manutenção do gênero nos Planos de Educação. Dentre as lideranças reconhecidas estão o Professor Felipe Nery, a professora Fernanda Takitani e os padres Paulo Ricardo de Azevedo Júnior, de Cuiabá- MT e José Eduardo de Oliveira e Silva, de Osasco – SP. Todas essas pessoas se definem como católicas e integrantes do Movimento Pró-Vida e Pró-Família. Todos viajam pelo país em eventos voltados a escolas confessionais e/ou em debates educacionais e têm vídeos publicados na internet, portanto, são pessoas que estão atuantes no espaço público em uma espécie de “cruzada” contra a ideologia de gênero.

No Congresso, por sua vez, a autora aponta o senador e pastor Magno Malta (PR- Partido Republicano do ES), o deputado federal Jair Bolsonaro (PP- Partido Progressista) e o deputado federal Marcos Feliciano (PSC- Partido Social Cristão). Para complementar esses dados, julgou-se importante apresentar alguns dos projetos de lei que comprovam que essas ideias são capitaneadas pelo Congresso, que busca concretizar o que essas organizações – e no caso do Brasil, aliadas a representantes dos evangélicos – defendem.

Um dos projetos que vão de encontro a este tipo de ideologia é o do Estatuto da Família. Apresentado na Câmara dos Deputados no ano de 2013, o Estatuto da Família é um projeto de lei do deputado federal Anderson Ferreira, filiado ao Partido da República pelo estado de Pernambuco. O deputado em questão integra a chamada Frente Parlamentar Evangélica, grupo que atua politicamente com base em preceitos das religiões que integram a mesma.

O texto do projeto de lei explicita que a família seria um núcleo social “formado a partir da união entre **um homem e uma mulher**, por meio do casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”⁶ (PL 6583/2013, s/p). Registre-se aqui que este projeto já nasce morto, tendo em vista a inconstitucionalidade flagrante diante da decisão do STF em 2011 na ADI 4277\ e ADPF\132 reconhecendo a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar como adiante iremos demonstrar no capítulo 6.

⁶O projeto pode ser acessado em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1F96D9D3146E0194FAAFDB11E0C948A.proposicoesWebExterno2?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013 Acesso em 03 dez 2016.

Anterior à sua votação na câmara houve um período em que o projeto foi colocado em forma de enquete para as comunidades no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados. A enquete foi aberta em 11 de fevereiro de 2014, e encerrada no mês de agosto de 2015, não sendo estendida por suspeitas de fraude, que, segundo Prazeres (2015), em notícia publicada no site UOL (Universo On Line): “registrou mais de 10 milhões de votos, dos quais estima-se que pelo menos 1,6 milhão tenham sido fraudados”⁷. Os votos contrários à proposta foram maioria. Isso mostra como os setores conservadores se articulam para questionar e deslegitimar posições contrárias àquelas que defendem a “família tradicional”.

É importante assinalar como tais concepções de um projeto de lei da natureza como o do Estatuto da Família se efetivam e ocupam um espaço crescente no âmbito institucional das esferas municipal, estadual e federal, considerando que são espaços de um estado laico, mas que a cada dia têm projetos com forte influência religiosa. Tal fato deve-se à forte influência dos ideais cristãos, que pregam, entre outras coisas, o modelo de casamento heterossexual e monogâmico, utilizando-se da lógica criacionista para fundamentar tal preceito, carregada de influências patriarcais, em que primeiro o homem fora criado e posteriormente a mulher (da costela do homem).

Para além da questão ideológica presente, preocupa a falta de garantia de direitos que aqueles e aquelas que não se enquadram nesse tipo de família podem sofrer. O sexto artigo, por exemplo, coloca que o atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é prioridade, sendo garantido o acesso a todos os serviços. Dessa forma, uma gama de pessoas estaria excluída do atendimento pelo fato de não atender aos requisitos, a começar por toda a comunidade LGBTI (Lésbicas, Gays, Transgêneros e Intersex).

Também se encontram como privilégios deste modelo de família artigos em que se dispõe, além da manutenção da saúde, o atendimento assegurado a elementos básicos que se presume que seriam de acesso a toda a população, como educação, cultura, esporte, lazer, cidadania. A exclusão não se limita apenas a comunidade LGBTI acima citada como exemplo, mas também exclui uma série de famílias com diferentes configurações, como mães que concebem filhos sem a consagração do matrimônio, avós que porventura possuem guarda de netos, e mais qualquer configuração que seja possível.

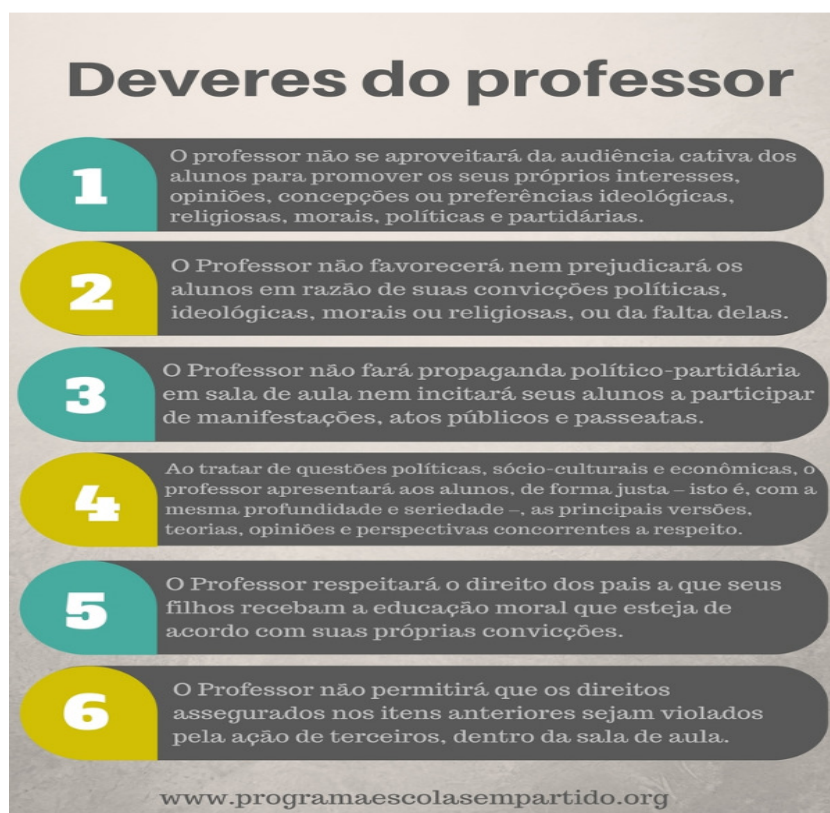
⁷ A notícia pode ser acessada em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/08/28/camara-detecta-fraudes-e-muda-sistema-de-enquetes.htm> Acesso em 03 dez. 2016.

No décimo artigo o projeto propõe uma disciplina, que seria direcionada ao ensino fundamental, denominada “Educação para a família”. Se junta a ela o décimo terceiro artigo que implementa o “Dia Nacional da Valorização da Família”. Tais artigos deveriam se cumprir tanto em escolas públicas quanto privadas.

É importante salientar que as escolas estão no alvo dos projetos, porque seriam o ambiente privilegiado de controle. Nela, propaga-se através da disciplina proposta o conjunto de práticas que seria permitido às pessoas, no que tange o adestramento de seus corpos como heterossexuais e perpetuando um único tipo de união tradicional. Segundo Foucault (1999, p. 120) “um corpo disciplinado é a base de um gesto eficiente”, e essa eficiência no caso da instituição escolar se efetivaria no futuro com a união heterossexual e consequente reprodução, que é o que assegura toda a ordem social estabelecida.

Na mesma linha, seguindo esses ideais retrógrados, o projeto de lei denominado Escola Sem Partido encontra-se em um estágio sofisticado de divulgação, contando com site na internet – www.programaescolasempartido.org – onde se informa que a lei é “contra o abuso da liberdade de ensinar”. Em seguida, apresenta-se a seguinte imagem:

Imagem 3 – Deveres do professor/ Escola Sem Partido



Fonte: <http://www.programaescolasempartido.org/>

Na sequência, a página divulga que tais deveres já existem, assegurados em nossa Constituição Federal de 1988 e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o que é uma afirmação de cunho falacioso, ao *contrario sensu*, na assertiva que diz que é reservado aos pais a educação “moral” incluindo aqui a sexual, retira da escola, local de formação e convívio com toda a diversidade humana, gêneros, culturas e convicções diferentes o dever de mostrar e discutir as tais “convicções” dos pais.

Contudo, esses deveres não estariam sendo cumpridos, daí a justificativa e necessidade do projeto Escola Sem Partido.

Com relação ao texto do projeto, há três em tramitação no Congresso Nacional, como alertam Dutra e Moreno (2016) em texto da revista Carta Capital:

É importante dizer que dois projetos idênticos tramitam na Câmara e no Senado Federal, de autoria do deputado Izalci (PSDB-DF) e do senador Magno Malta (PR-ES), respectivamente, que pretendem alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para a inclusão do “Programa Escola Sem Partido”. O complemento ao cerceamento da liberdade de aprender e ensinar fica por conta do PL de autoria do deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), que pretende alterar o Código Penal, para inclusão de detenção de três meses a um ano para

professor, coordenador, educador, orientador educacional ou psicólogo escolar que praticar o dito “assédio ideológico” (DUTRA e MORENO, 2016, s/p)⁸.

Com relação aos números dos projetos, é necessário que fique claro que se tratam dos seguintes: PL 193, de autoria de Magno Malta (PR-ES); o PL 1.411/2015 é o de autoria de Rogério Marinho e, por fim, o PL 867/2015 é idêntico ao proposto por Magno Malta, de autoria de Izalci (PSDB-DF).

O texto do PL 867 apresenta, contraditoriamente, o seguinte texto:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a inclusão entre as diretrizes e bases da educação nacional do "Programa Escola sem Partido".

Art. 2º. A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:

I - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

II - pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;

III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência;

IV - liberdade de crença;

V - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

VI - educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;

VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções. (PL 867/2015, s/p)⁹

Pode-se verificar inicialmente, como o projeto apresenta-se bem escrito e, para os leigos, como algo inofensivo e, talvez, até benéfico para os/as estudantes, se lemos as expressões “liberdade de aprender”; “pluralismo de ideias no ambiente acadêmico” e “liberdade de crença e consciência”.

Porém, percebe-se que o projeto está aquém destes objetivos quando institui que os estudantes recebam da escola uma educação moral que esteja de acordo com a familiar. Ora, a escola e as ciências são laicas e é impossível que o ensino de Biologia, por exemplo, não trate da teoria evolucionista de Darwin, simplesmente porque os alunos e alunas apresentam convicção no Criacionismo.

O projeto ainda estabelece, no seu artigo 7º, que “As secretarias de educação contarão com um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato” (PL 867/2015).

⁸ O texto completo pode ser acessado em: <http://www.cartacapital.com.br/educacao/escola-sem-partido-estrategia-golpista-para-calar-a-educacao> Acesso em 03 dez 2016.

⁹ O projeto pode ser acessado em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668> Acesso em 03 dez 2016.

Nesse caso, pode-se inferir que a censura está instalada frente ao trabalho dos docentes. No capítulo 6 irá se aprofundar essa afirmação, no que se refere ao descumprimento do artigo da nossa Constituição que garante a liberdade de expressão.

Pelo teor e quantidade de projetos, percebe-se a força de articulação dos grupos conservadores Pró-Vida e Pró-Família no presente momento. A direita é pragmática e de posse de um Congresso que tem acordo em tais questões, não hesita em colocar na ordem do dia um projeto de nação pautado em ideias retrógradas e nem um pouco democráticos, do ponto de vista da não garantia dos direitos civis e humanos.

Segundo Dutra e Moreno (2016):

O movimento político de direita na educação, “Escola Sem Partido”, que dissemina concepções e práticas preconceituosas, discriminatórias e excludentes, foi impulsionado nacionalmente para propagar ideia de que os estudantes são alvo de doutrinação política e de que os valores morais da família são afrontados por uma suposta ideologia de gênero na escola (DUTRA e MORENO, 2016, s/p).

Vê-se que a suposta “ideologia de gênero”, que irá ser tematizada no próximo capítulo, é utilizada como justificativa para a elaboração de projetos tão aviltantes e desrespeitosos à lei maior, a Constituição. Assim, os grupos e movimentos que congregam instituições e líderes religiosos e intitulam-se Pró-Vida e Pró-Família promovem esses tipos de projetos para o governo das sociedades e, conseqüentemente, nossas mentes e corpos.

5. IDEOLOGIA DE GÊNERO

A professora Dra Jimena Furlani (2016), em diversos vídeos publicados no ano de 2016, apresenta, os resultados de seus estudos acerca da expressão tão popularizada “ideologia de gênero”¹⁰.

A expressão tornou-se mais “popular” quando da ocasião da elaboração do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e, posteriormente, dos Planos Estaduais e Municipais de Educação que, a exemplo do PNE – a maioria, pelo menos – optou em retirar dos seus textos o termo gênero. A autora (FURLANI, 2016) inicia um dos vídeos, bastante didático, situando quem criou tal expressão. A expressão não tem, evidentemente, o mesmo significado que estudos de gênero. Ao contrário, é uma forma pejorativa de referir-se aos estudos de gênero e desqualificá-los. Assim, aqueles que estudam gênero seriam, portanto, qualificados como doutrinadores e/ou portadores de um discurso que vai contra a natureza humana, que divide os seres humanos em machos e fêmeas. A autora também analisa uma cartilha distribuída à época das discussões dos Planos Municipais de Educação – ano de 2015.

Como primeira definição, no vídeo, temos o significado da expressão ideologia de gênero:

A Ideologia de Gênero é uma narrativa que surge no interior da Igreja Católica e do Movimento Internacional e Nacional Pró-Vida e Pró-Família, com o objetivo de frear, de interromper, e se possível, retroceder as mudanças sociais e políticas decorrentes, no mundo, do uso do conceito gênero, especialmente, nas políticas decorrentes, no mundo, do uso do conceito gênero, especialmente, nas políticas de educação, saúde, legislação e direitos humanos. Essa narrativa se utiliza de conceitos dos Estudos de Gênero, de acontecimentos históricos e teorias do Feminismo, porém, convenientemente, cria sua própria lógica, argumentativa e interpretativa – no meu entendimento -, altamente questionáveis (FURLANI, 2016, s/p).

Desse modo, essa narrativa – Ideologia de Gênero – aparece nas cartilhas e em textos e discursos com uma aparência muito sofisticada e, portanto, legítima. A autora ainda salienta outro argumento levantado pelos movimentos Pró-Vida e Pró-Família nacionais e internacionais. Para esses movimentos as políticas públicas de gênero

¹⁰ A demanda sobre a temática, após a exibição do vídeo inicial foi tanta, que a autora fez também um blog, respondendo aos “ataques” com vídeo aulas com outros assuntos, que tangenciam a temática. O blog pode ser acessado em: <http://papodecorujas-jimenafurlani.blogspot.com.br/> Acesso em 06 dez. 2016.

desejam destruir a família. Contudo, como família refere-se à família natural: constituída por homem, mulher e filhos biológicos. Como os estudos de gênero consideram legítimas as famílias constituídas por casais homoafetivos e trans, bem como outros arranjos familiares, o termo “gênero” torna-se uma ameaça à família judaico-cristã (FURLANI, 2016).

Ainda segundo os estudos da autora (FURLANI, 2016), é possível assinalar o final dos anos 90 como o marco temporal em que a Igreja Católica, especificamente, começa a falar e a disseminar a expressão Ideologia de gênero para desqualificar os estudos de gênero e as demais implicações decorrentes de tal conceito. Depois de duas Conferências da ONU, a de Cairo, em 1994 e Pequim, 1995, a Igreja Católica volta as suas atenções para esta questão. Vale apontar que essas duas Conferências tiveram como temas a saúde reprodutiva e a sexualidade e as mulheres, respectivamente. Em 1994 uma delegada do Movimento Pró-Vida e Pró-Família: Dale O’ Leary participa e, posteriormente, lança um livro para “denunciar” a agenda de gênero (título do livro) que estaria sendo colocada em prática pelos grandes organismos internacionais.

No ano de 1998, por sua vez, é realizada uma Conferência Episcopal da Igreja Católica no Peru, intitulada *Ideologia de Gênero: perigos e alcances*. Portanto, se se pode demarcar o uso oficial da expressão, é a partir deste evento.

Nos debates recentes de gênero – e a presença ou ausência dos Planos de Educação - a autora (FURLANI, 2016) chama a atenção para a prática da Igreja Católica: são distribuídas cartilhas anonimamente, sem identificação de autoria, local de reprodução... nas Igrejas e o conteúdo é bastante ameaçador: se fala o tempo todo em destruição da família e ameaça da moral instituída. A seguir apresentamos algumas das imagens de cartilha analisada pela autora. A cartilha é de autoria de Felipe Nery, fato descoberto depois, pela própria Furlani.

É notório como algumas premissas – a distinção entre sexo biológico e gênero – dos estudos de gênero são articulados de forma a criar, para aqueles que lêem, um raciocínio coerente, porém, que deturpa o que os estudos de gênero realmente defendem.

Embora a autora não tenha citado, considera-se importante destacar o tipo de família que está na capa da cartilha: brancos, constituídos por família composta por homem e mulher, portanto, a família “natural” e legítima perante os desígnios divinos e humanos. A cartilha também ressalta a necessidade que as pessoas compareçam nas Assembléias de Câmaras de Vereadores e impeçam a “ameaça” do gênero de corromper

as famílias e a sociedade. A Cartilha – capa e texto - estão disponíveis no site www.biopolítica.org.

Imagem 4. Cartilha – página 1



Fonte: <https://drive.google.com/file/d/0B9nOHvZpqnVgNS15SmNFVWh6Qmc/view>
Acesso em 06 dez. 2016

Imagem 5. Cartilha – página 2

O QUE É A "IDEOLOGIA DE GÊNERO"?

A "Ideologia de Gênero" afirma que ninguém nasce homem ou mulher, mas deve construir sua própria identidade, isto é, o seu gênero, ao longo da vida.

O que significa "gênero", então? "Gênero" seria uma construção pessoal, auto-definida, e ninguém deveria ser identificado como "homem" ou "mulher", mas teria de inventar sua própria identidade.


Quer dizer que essas pessoas acham que "ser homem" e "ser mulher" são papéis que cada um representa como quiser? Exatamente. Para eles, não existe "homem" ou "mulher", é cada um que deve inventar sua própria personalidade, como quiser.

MAS ISSO É UMA LOUCURAI POR QUE ALGUÉM IRIA QUERER ISSO?

02

FAÇA SUA PARTE, AJUDE NA CONSCIENTIZAÇÃO DESSE RISCO.

AS FUTURAS GERAÇÕES DA SUA FAMÍLIA AGRADECEM!



07

Fonte: <https://drive.google.com/file/d/0B9nOHvZpqmVgNS15SmNFVWh6Qmc/view>
 Acesso em 06 dez. 2016.

Imagem 6. Cartilha – página 3

O QUE ACONTECERÁ, CASO APROVEM A "IDEOLOGIA DE GÊNERO" NAS ESCOLAS?

Acontecerá que todas as nossas crianças deverão aprender que não são meninos ou meninas, e que precisam inventar um gênero para si mesmas. Para isso, receberão materiais didáticos destinados a deformarem sua identidade. E isso seria obrigatório, por lei.

Os pais que se opuserem, poderiam ser criminalizados por isso. **O que fazer, então?** Procure a Câmara de Vereadores de seu Município e a Assembleia Legislativa de seu Estado, converse com os vereadores e com os deputados estaduais. Eles foram eleitos com seu voto.




Mais do que nunca, eles precisam defender nossas crianças.

As famílias do Brasil lhe agradecem!!

06

TALVEZ VOCÊ JÁ TENHA VISTO NA TELEVISÃO ALGUÉM DIZER QUE A FAMÍLIA É UMA INSTITUIÇÃO ANTIQUADA, E QUE OS TEMPOS MUDARAM, QUE PRECISAMOS "ABRIR A CABEÇA"?



+15*
"PROJETOS DE LEI"

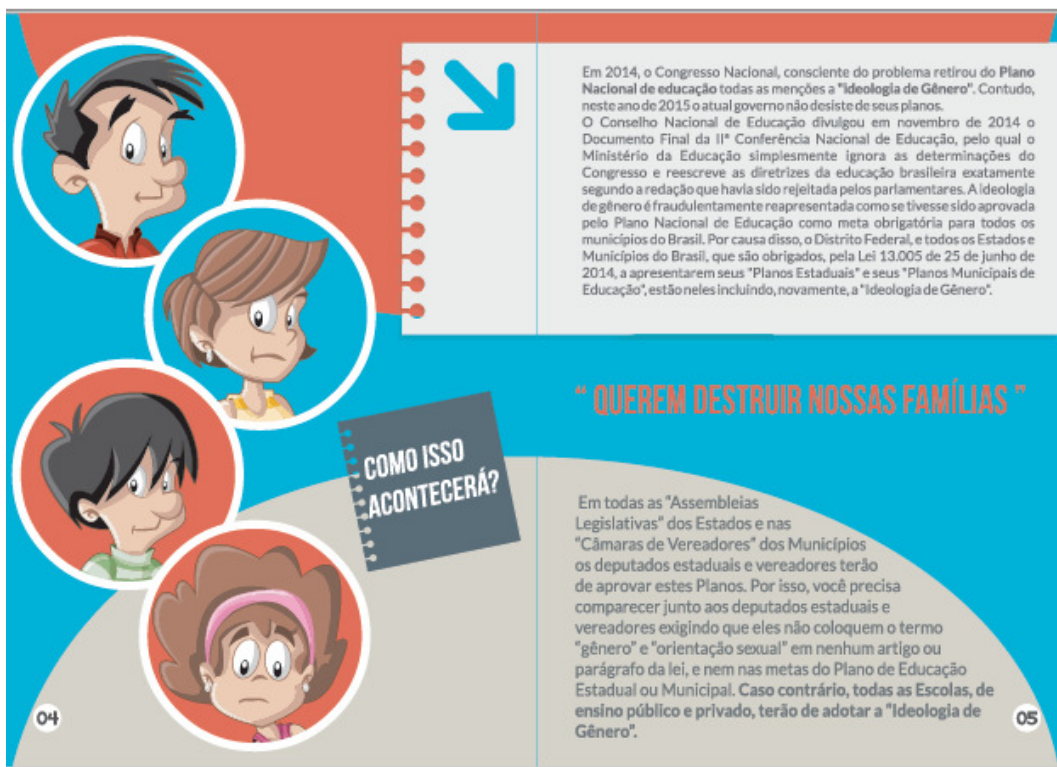
Existem organizações muito ocupadas em destruir nossas famílias. Dizem que o povo é muito fora de moda e que precisamos deixar os ensinamentos dos antigos e que precisamos deixar os ensinamentos dos antigos e nos abrimos às novidades. E que novidades! Como não estão conseguindo mudar a cabeça da população, inventaram novos recursos para nos sabotarem. O mais disfarçado e perigoso é a "Ideologia de Gênero".

03

*Somente desde o ano de 2012, mais de quinze "Projetos de Lei" foram apresentados no "Congresso Nacional" tentando introduzir o termo "gênero". E garanto que você não estava sabendo disso!!!

Fonte: <https://drive.google.com/file/d/0B9nOHvZpqmVgNS15SmNFVWh6Qmc/view>
 Acesso em 06 dez. 2016

Imagem 7. Cartilha – página 4



Fonte: <https://drive.google.com/file/d/0B9nOHvZpqmVgNS15SmNFVWh6Qmc/view>
 Acesso em 06 dez. 2016

Como uma conclusão parcial, pode-se afirmar que o conceito de gênero e os estudos relativos a gênero e as suas interseccionalidades, “assusta” a Igreja Católica, bem como outros grupos religiosos e os Movimentos Pró-Vida e Pró-Família porque vão colocar em xeque e subverter a ordem social estabelecida desde o século XVIII, quando arquétipo típico da modernidade é instituído: sujeitos homens, brancos, cristãos, de família heteronormativa e filhos biológicos.

Ocorre que é a partir dos estudos de gênero e de sua incorporação aos movimentos feministas e LGBTI que as pessoas, antes, marginalizadas podem empoderar-se e tornar sujeitos de direitos, de políticas públicas que asseguram as suas necessidades.

O final do século XX e início do XXI carregam, consigo, conquistas e, ao mesmo tempo, uma espécie de “ovo da serpente”, a ameaça aos direitos conquistados com muita luta nos mais diversos lugares do globo. O Brasil encontra-se sempre como

um paradoxo, um país tido, vulgarmente, como lugar da moral sexual mais livre, mas o mais fatal para sujeitos trans¹¹.

A ideologia de gênero, essa narrativa construída por uma diversidade de grupos para deslegitimar direitos, modos de vida e identidades dissidentes daquelas preconizadas pelas Igrejas, acaba ganhando espaço em um país – Brasil – cuja população tem em média oito anos de estudo e ainda é imbuída de um sentimento de confiança em seus líderes religiosos. Se pensarmos em comunidades empobrecidas, onde o Estado na chega, mas há uma Igreja (ou várias), é compreensível que a população dê ouvidos – e possa crer – na ideologia de gênero. Daí a importância dos estudos de gênero conseguirem chegar à população, às escolas e, então, desmistificar o que se tem dito sobre eles.

No próximo item, se fundamentará a inconstitucionalidade da retirada de gênero dos Planos de Educação, a partir de uma relação entre teoria e Educação, em seu sentido mais amplo. A nossa Lei Maior é a Constituição (1988), chamada de Constituição Cidadã por reconhecer princípios verdadeiramente democráticos e que possibilitam a inclusão de todos e todas. Assim, podemos inferir, inicialmente, o quanto a retirada de gênero dos Planos deslegitima a nossa Constituição e, portanto, em nada contribui para uma formação humana, alicerçada nos princípios da convivência e da paz.

¹¹ Segundo BENTO (s/d, s/p) o Brasil é o país do transfeminicídio, com um fosso abissal entre os homens e heterossexuais e mulheres e trans: “Segundo a ONG Internacional Transgender Europe, o Brasil é o país onde mais ocorrem assassinatos de travestis e transexuais em todo o mundo. Entre janeiro de 2008 e abril de 2013, foram 486 mortes, quatro vezes a mais que no México, segundo país com mais casos registrados. Em 2013 foram 121 casos de travestis e transexuais assassinados em todo o Brasil. Mas estes dados estão subestimados. Todos os dias, via redes sociais, nos chegam notícias de jovens transexuais e travestis que são barbaramente torturadas e assassinadas” (BENTO, s/d, s/p). Disponível em: http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf Acesso em 06 dez. 2016.

6 A INCONSTITUCIONALIDADE NA PROIBIÇÃO DA DISCUSSÃO DE GÊNERO NAS ESCOLAS

Neste capítulo busca-se afirmar e mostrar, em interface com a legislação maior vigente e à luz das reflexões e teorias já sinalizadas ao longo do trabalho, a inconstitucionalidade de um Plano Nacional de Educação e, ainda, de muitos dos planos estaduais e municipais, que proíbem as discussões de gênero nas escolas. A formação das novas gerações está deveras comprometida, visto que uma educação exclusivamente heteronormativa e reprodutora do machismo vigente certamente contribuirá para agravar a violência de gênero – feminicídios – e a violência àqueles que não se enquadram nos padrões considerados normais, atrelados a uma concepção binária de sexualidade.

O PNE viola direitos fundamentais, na medida em que silencia e, portanto se omite, diante da diversidade, seja na forma da orientação sexual e/ou de gênero. Segundo a nossa CF (Constituição Federal), artigo 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (BRASIL, 1988, s/p), portanto, devem ter assegurados o direito de serem atendidos, em sua formação escolar – obrigatória dos 04 aos 17 anos de idade – questões que abrangem a sua formação humana e a constituição de sua identidade, de modo que a sexualidade faz parte desse processo. O PNE parece uma regressão se pensarmos que volta a tratar as questões de gênero como um tabu e, assim, impossível de ser trabalhada. Contribui, assim, para uma formação incompleta e, ainda, de uma educação que não contesta os padrões estabelecidos, apenas os reproduz, de modo mecânico e, porque não dizer, violento.

A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) adotada no âmbito da Organização dos Estados Americanos, em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, entrou em vigor internacional em 18 de julho de 1978 com o Brasil depositando a carta de adesão em 25 de setembro de 1992. O governo brasileiro, ao aderir à referida convenção, dispôs no artigo 1º da lei que a homologou, *in verbis*: “A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), celebrada em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, apensa por cópia ao presente Decreto, deverá ser cumprida tão inteiramente como nela se contém.”

Na parte preambular do tratado mencionado percebemos significativa preocupação com respeito à liberdade privada, da dignidade da pessoa humana e em geral aos direitos fundamentais do homem, cita-se:

Os Estados americanos signatários da presente Convenção, Reafirmando seu propósito de consolidar neste Continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos essenciais do homem;

Reconhecendo que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos;

Considerando que esses princípios foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais, tanto de âmbito mundial como regional;

Reiterando que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos; [...] ¹²

Percebemos então clara tendência mundial no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, no qual o estado brasileiro também aderiu ao seu ordenamento jurídico. Extrai-se 02(dois) artigos importantes da Convenção:

Art. 1º - Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

Artigo 11. Proteção da honra e da dignidade

1. Toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.
2. Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.
3. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

Nesta nova ordem mundial estabelecida também pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, no qual ao ser humano deve ser garantido os princípios básicos

¹²<http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Conven%C3%A7%C3%A3o%20Americana%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf> Acesso em 06 dez. 2016.

inerentes a sua liberdade pessoal, dignidade e honradez, a discriminação de pessoas pela sua sexualidade, cor, raça pode configurar crime contra a pessoa humana, além de desrespeito patente a Constituição Federal Brasileira e a este tratado.

A nossa Constituição Federal de 1988 é a sétima versão desde o Brasil-Império em 1824, e rege todos os princípios que devem nortear o ordenamento jurídico infraconstitucional, composta também de cláusulas pétreas, ou seja, artigos irrevogáveis que jamais poderão ser modificados ou alterados por propostas de emenda constitucional, a saber:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
 § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
 I - a forma federativa de Estado;
 II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
 III - a separação dos Poderes;
 IV - os direitos e garantias individuais.¹³

Dentre as cláusulas pétreas encontramos os direitos e garantias individuais, que estão dispostos essencialmente nos artigos do Título I e II, essencialmente nos direitos fundamentais:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
 I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
 X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
 III - a dignidade da pessoa humana;
 Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
 I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.¹⁴

Destaca-se nos dispositivos acima, a preocupação do constituinte com o bem maior que é a vida, e com os direitos essenciais do homem livre, a igualdade, a inviolabilidade de sua intimidade, a vida privada e a honra. Adjetivos que são atingidos

¹³Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 06 dez 2016.

¹⁴Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em 06 dez. 2016.

quando o Estado não os protege autorizando um Plano Nacional de Educação (Lei 13.005\2014) que se omite com relação às discussões de gênero e sexualidade na escola, entendendo que esses eram temas deveriam ser tratados, exclusivamente, com os pais em casa.

Ora, é sabido que a primeira função da escola é educar para a *res pública*, isto é, para o exercício da vida e da política no espaço público. Enquanto a criança está inserida apenas no grupo familiar, encontra-se entre os seus “semelhantes”, no que concerne a interesses e valores de um grupo com laços consangüíneos e/ou afetivos. Ocorre que a escola – e/ou outros ambientes educativos, tais como creches – são as primeiras instituições que farão a ponte entre a casa e o mundo, os semelhantes e os diversos. Um Estado que proíbe falar sobre tais diversidades – de identidade de gênero ou orientação sexual – impede a formação de cidadãos preparados para co(existir). Além do mais, podemos destacar a própria LDB (Lei de Diretrizes e Bases), de 1996, que ressalta os movimentos sociais, em seu artigo 1º, como uma das possibilidades de “processos formativos”, isto é, ignorar os movimentos LGBTI e toda a luta e as conquistas asseguradas por eles é, no mínimo, questionável.

Retornando à questão legal, a minuta original da Lei 13.005\2014 trazia em seu bojo a clara intenção de reduzir o preconceito e o bullying com os negros, trans e gays, quando dispunha da promoção da “igualdade racial, regional e de gênero e de orientação sexual”, expressões que foram posteriormente alteradas para “erradicação de todas as formas de discriminação”.

A alteração refere-se às diretrizes do PNE:

- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, p.43)

Aplicando os dispositivos acima expostos ao PNE (Plano Nacional de Educação), infere-se a total inconstitucionalidade da proibição em questão, quando normativos e leis estaduais ou municipais são criados vedando a discussão de gênero e sexualidade no âmbito escolar.

Ora, proibir as questões de gênero dentro de um plano de educação, seja ele a nível municipal, estadual ou federal numa sociedade que vem se modificando a cada dia, trazendo inovações na formação de diferentes famílias, na adoção homo e multiparental, casamento de das pessoas de mesmo sexo biológico e, ainda, diante da emergência da discussão da transexualidade, é, vulgarmente dizendo, “remar contra a maré”.

Devido ao conservadorismo presente no poder legislativo, que vem impedindo que a discussão seja viabilizada nas escolas, vemos cada vez mais o recurso ao poder judiciário para a garantia de interpretação dos artigos constitucionais acima citados de acordo com os anseios da sociedade atual.

Para ilustrar esta situação, pode-se lembrar do julgamento da mais alta Corte de Justiça do país, o Supremo Tribunal Federal, que no ano de 2011, no julgamento da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 4277/ADPF 132, da relatoria do então ministro Carlos Ayres Britto, interpretou o art. 226, parágrafo 3º, da Constituição Federal, no sentido de reconhecer a união de pessoas do mesmo sexo forma uma entidade familiar. Com esta decisão histórica, a união pode ser convertida em casamento, recebendo todos os direitos elencados no Código Civil Brasileiro na equiparação igualitária ao casamento heterossexual, podendo também gerar e adotar crianças, se assim desejarem.

Além disso, as pessoas que se reconhecem como transexuais, também já vem alcançando alguns direitos por meio do poder executivo, como é o caso da adoção do nome social em todas as instituições federais, estaduais e municipais do país, bem como, podem ingressar no Processo Transexualizador do SUS, regulamentada pelo Ministério da Saúde a partir da portaria 457 de agosto de 2008.

Diante deste cenário, podemos questionar: por que a educação não acompanharia essas mudanças na sociedade atual?

Discutir gênero na escola constitui-se como um dos pilares da educação inclusiva, ensinando o respeito a todos as crianças e a propagação do amor – utilizado aqui no sentido de convívio fraternal - entre todas as crianças e adolescentes, é produzir uma safra de cidadãos que aceitam, acatam e convivem normalmente com homo, transexuais e intersexuais, e, conseqüentemente, impedir a violência de gênero que atinge também a mulher.

No julgamento histórico, em 2011, Ayres Britto ressaltou que a Constituição Federal não distingue a família heteroafetiva da família homoafetiva:

“ [...] Assim interpretando por forma não-reducionista o conceito de família, penso que este STF fará o que lhe compete: manter a Constituição na posse do seu fundamental atributo da coerência, pois o conceito contrário implicaria forçar o nosso Magno Texto a incorrer, ele mesmo, em discurso indisfarçavelmente preconceituoso ou homofóbico. Quando o certo - data vênica de opinião divergente - é extrair do sistema de comandos da Constituição os encadeados juízos que precedentemente verbalizamos, agora arrematados com a proposição de que a isonomia entre casais heteroafetivos e pares homoafetivos somente ganha plenitude de sentido se desembocar no igual direito subjetivo à formação de uma autonomizada família. Entendida esta, no âmbito das duas tipologias de sujeitos jurídicos, como um núcleo doméstico independente de qualquer outro e constituído, em regra, com as mesmas notas factuais da visibilidade, continuidade e durabilidade”.¹⁵

Podemos apreciar a ementa do acórdão do referido julgamento no STF:

EMENTA: 1. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF). PERDA PARCIAL DE OBJETO. RECEBIMENTO, NA PARTE REMANESCENTE, COMO AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. UNIÃO HOMOAFETIVA E SEU RECONHECIMENTO COMO INSTITUTO JURÍDICO. CONVERGÊNCIA DE OBJETOS ENTRE AÇÕES DE NATUREZA ABSTRATA. JULGAMENTO CONJUNTO. Encampação dos fundamentos da ADPF nº 132-RJ pela ADI nº 4.277-DF, com a finalidade de conferir “interpretação conforme à Constituição” ao art. 1.723 do Código Civil. Atendimento das condições da ação. 2. **PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DAS PESSOAS EM RAZÃO DO SEXO, SEJA NO PLANO DA DICOTOMIA HOMEM/MULHER (GÊNERO), SEJA NO PLANO DA ORIENTAÇÃO SEXUAL DE CADA QUAL DELES. A PROIBIÇÃO DO PRECONCEITO COMO CAPÍTULO DO CONSTITUCIONALISMO FRATERNAL. HOMENAGEM AO PLURALISMO COMO VALOR SÓCIO-POLÍTICO-CULTURAL. LIBERDADE PARA DISPOR DA PRÓPRIA SEXUALIDADE, INSERIDA NA CATEGORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO INDIVÍDUO, EXPRESSÃO QUE É DA AUTONOMIA DE VONTADE. DIREITO À INTIMIDADE E À VIDA PRIVADA. CLÁUSULA PÉTREA. O sexo das pessoas, salvo disposição constitucional expressa ou implícita em sentido contrário, não se presta como fator de desigualação jurídica. Proibição de preconceito, à luz do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, por colidir frontalmente com o objetivo constitucional de “promover o bem de todos”. Silêncio normativo da Carta Magna a respeito do concreto uso do sexo dos indivíduos como saque da kelseniana “norma geral negativa”, segundo a qual “o que não estiver juridicamente proibido, ou obrigado, está juridicamente permitido”. Reconhecimento do direito à preferência sexual como direta emanção do princípio da “dignidade da**

¹⁵Fonte:

<http://www.ibdfam.org.br/noticias/5580/STF+reconhece+direito+de+casal+gay++adotar+sem+restricoes+em+relacao+com+o+sexo> Acesso em 06 dez. 2016.

“pessoa humana”: direito a auto-estima no mais elevado ponto da consciência do indivíduo. Direito à busca da felicidade. Salto normativo da proibição do preconceito para a proclamação do direito à liberdade sexual. O concreto uso da sexualidade faz parte da autonomia da vontade das pessoas naturais. Empírico uso da sexualidade nos planos da intimidade e da privacidade constitucionalmente tuteladas. Autonomia da vontade. Cláusula pétrea.[...].¹⁶

Em face de tão bela decisão do Supremo Tribunal Federal, na qual exprime o princípio da autonomia da vontade, da dignidade da pessoa humana, no direito à vida privada e a intimidade, todos princípios pétreos ordenados na Constituição Federativa do Brasil, as pessoas com orientação sexual diversa da heterossexual, passaram a receber o tratamento igualitário dado aos casais heterossexuais.

Se atualmente temos um Poder Judiciário que autoriza e reconhece os relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo, a transexualidade é legitimada na mudança do registro civil, bem como a cirurgia de mudança de sexo, a educação, obrigatoriamente, precisa colocar estas questões como princípio básico no currículo escolar. A evasão escolar de pessoas transgêneros alcança a casa dos 70%(setenta por cento), por conta de preconceito e *bullying*, a maioria das pessoas trans não consegue terminar o ensino escolar e conseqüentemente não obtém espaço no mercado de trabalho obrigando-se a prostituição e aos desmandos que ela proporciona.

A violência contra pessoas trans é 5(cinco) vezes maior que contra os próprios homossexuais, segundo uma pesquisa da organização não governamental ‘*TransgenderEurope*’ (TGEU), rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero, o Brasil é o país onde mais se mata travestis e transexuais no mundo. Entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes no país¹⁷.

Portanto, é patente a inconstitucionalidade na omissão registrada na Lei 13.005\2014 ao retirar o tema sobre gênero e orientação sexual, diante de todos os fatos acima expostos, bem como na grande maioria dos planos municipais e estaduais, que não tão somente retiraram como vedaram a discussão.

Cristalina também a violação dos princípios fundamentais pétreos dispostos na nossa Constituição. O estado deixa uma lacuna na paz social e constrói um front de batalha quando veda e proíbe que educadores falem sobre gênero e sexualidade com

¹⁶Fonte: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>. Acesso em 06 dez. 2016.

¹⁷Fonte: <https://nacoesunidas.org/violencia-contra-pessoas-trans-e-extremamente-alta-nas-americas-apontam-onu-e-parceiros/> Acesso em 06 dez. 2016.

crianças e adolescentes, formando jovens machistas, estimulando o sexismo e a misoginia, apoiando a violência de gênero tão comum nestes dias.

Estimula o *bullying* (intimidação sistêmica), o preconceito, a intolerância, formando jovens violentos e segregacionistas, vilipendiando os princípios constitucionais da liberdade de expressão, do direito à vida, à própria liberdade individual, da dignidade da pessoa humana e do princípio de igualdade, além de discriminar as pessoas que não se enquadram na qualificação binária de gênero, masculino e feminino.

Luiz Ramires Neto, mais conhecido como Lula Ramires, mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e coordenador da ONG Corsa (Cidadania, Orgulho, Respeito, Solidariedade, Amor), classifica a retirada dos temas sobre gênero do Plano Nacional de Educação (PNE) como um retrocesso e avisa:

Acredito que essas pessoas estão tentando barrar uma demanda dos próprios alunos e da qual não tem como escapar. Os próprios estudantes vão indagar os professores com perguntas em relação a essas coisas. Hoje, ninguém é impedido de trabalhar esses temas. O que a gente não tem é a legitimidade, que haveria se o assunto tivesse sido incluído no PNE. É um retrocesso, uma derrota [...]A gente vive num mundo em que a questão da sexualidade está colocada e que precisa ser discutida.

Hoje a gente está vivendo um momento de radicalismo conservador, de que alguns grupos sociais estão verdadeiramente histéricos, fazendo uma gritaria, como se fosse o fim das famílias e dos valores, o que é uma grande bobagem. Estamos em um mundo realmente em crise e que precisa discutir várias coisas. Mas o problema desses grupos é que eles querem impor ao resto da sociedade os valores que são originários da crença da religião deles. Isso mostra que o que está faltando no Brasil é exatamente a ênfase na questão do Estado laico. Acreditar que a humanidade vai desaparecer porque só tem gays e lésbicas é uma forma de autoritarismo, de querer controlar a vida do outro. **O que está em jogo é a liberdade individual das pessoas,** delas poderem assumir aquilo que as fazem feliz.

É manter a situação que está, fechar os olhos. Sem discutir gênero, os homens vão continuar indo para as carreiras mais prestigiosas, melhor remuneradas, e as mulheres seguem nas profissões consideradas “femininas”, com reconhecimento social e remuneração muito inferior. **Do ponto de vista da homofobia, continua-se dando combustível para que homossexuais sejam desrespeitados, sofram agressões físicas, sejam assassinados e assim por diante.** Por outro lado, a escola só vai discutir se a sociedade se conscientizar de que esse é um tema importante.¹⁸

¹⁸Fonte: <http://ultimosegundo.ig.com.br/educacao/2015-12-26/exclusao-de-genero-do-plano-nacional-de-educacao-e-retrocesso-diz-educador.html> Acesso em 06 dez. 2016.

O que os conservadores não admitem é que não discutir gênero atinge diretamente a mulher que continua sofrendo violência doméstica, maus tratos e recebendo 30% (trinta por cento) a menos de salários do que os homens. Portanto, temos, neste sentido, mais um dispositivo que assegura a perpetuação do machismo vigente. Trata-se de um círculo vicioso na medida em que a “Educação” se cala diante da barbárie – refiro-me aos crimes cuja origem remetem ao gênero e à sexualidade – instalada.

Basta lembrar que a discussão de gênero se iniciou com o feminismo já no século XIX, e somente agora se aprofunda por conta da homo e transexualidade.

Cabe frisar a violação dos direitos fundamentais de todos os cidadãos LGBTI, que continuarão a ser perseguidos, agredidos e assassinados. O Brasil ocupa a vergonhosa posição de primeiro lugar em violência contra a população LGBTI, sendo que metade de todos os homicídios praticados contra essa população no mundo ocorre em nosso país. A exposição à violência diária faz com que a expectativa média de uma mulher trans brasileira seja de 35 anos, ao passo que a média nacional é de 74,9 anos.

O *ranking* de homicídios femininos, divulgado pelo Mapa da Violência 2012, coloca o Brasil em 7º entre 84 países, 4,4 homicídios em 100 mil mulheres. Com relação à violência homofóbica, temos dados trazidos pelo GGB (Grupo Gay da Bahia)¹⁹:

(...) em 2009 foram assassinados 198 homossexuais, dados divulgados por jornais nos Estados. Foram 117 gays, 72 travestis e 9 lésbicas. No Espírito Santo tivemos registro de 5 homicídios sendo 2 gays e 3 lésbicas. Querer que a homofobia, seja qualificada crime não deveria ser apenas um anseio dos gays, mas de todos. Nós queremos mais, inclusive delegacias especializadas em Crimes Homofóbicos (CERQUEIRA, 2010, s/p).

Elucidando a terminologia “homofobia” (*homo*, prefixo de homossexual e *fobia* do grego φόβος "medo", "aversão irreprimível), os autores Costa e Nardi (2015) ressaltam que a palavra já é de domínio da população, contudo, não se discute, muitas das vezes, “(...) a extensa discussão e as controvérsias teóricas em torno do termo desde que foi cunhado na década de 1970 nos Estados Unidos” (COSTA; NARDI, 2015, p. 716). Segundo os autores o termo foi utilizado nos anos 70, nos Estados Unidos para justificar crimes contra homossexuais, constituindo-se, portanto, em um pretexto de cunho psicológico que não contribuiu para mitigar a violência direcionada aos

¹⁹ O conteúdo pode ser acessado em: <http://www.ggb.org.br/editorial.html> Acesso em 22 fev. 2017.

homossexuais. De forma geral, o termo tipifica uma série de atitudes que contenham desprezo, hostilidade, ódio, preconceito, intolerância com relação a pessoas homo e transexuais, ou intersex. Como se todos aqueles que não pertencessem ao padrão heterossexual, fossem pessoas que causassem alguma convulsão social negativa.

O preconceito e a violência associados à identidade de gênero (vivenciadas por travestis e transexuais), à orientação sexual estão postas e se caracterizam como uma realidade. Ignorar tais aspectos, tirando das gerações futuras as informações necessárias para compreensão do tema, é fomentar a ignorância, a intolerância e o desrespeito a milhares de cidadãos que diariamente sofrem preconceitos e violência de toda ordem em razão do pouco esclarecimento da população em geral sobre o tema, cuja responsabilidade pode ser atribuída ao estado quando se omite no seu papel de promover o bem estar de todos sem qualquer forma de discriminação.

Agindo assim, o estado retira a proteção deste segmento (LGBTI), quando se omite um assunto tão importante que define a vida e o bem estar desta expressiva parcela da população.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que gênero é a construção social de práticas e identidades que posicionam os sujeitos na masculinidade e feminilidade, sendo, portanto relacional. É um conceito que historicamente dimensiona ao longo do tempo as diferenças culturais, sociais e políticas da identidade subjetiva entre homens e mulheres. Já o conceito de orientação sexual diz respeito a como o sujeito vivencia suas relações afetivas e sexuais, com qual se sente atraído e sente desejo.

Historicamente gênero começa a ser estudado no final do século XIX e início do século XX através do feminismo. Simone Beauvoir já polemiza o binarismo posto (macho\fêmea) onde afirma em seu livro “O Segundo sexo”, a frase célebre: “Ninguém nasce mulher, se torna mulher”, são a cultura e a sociedade as responsáveis por nos constituírem como somos, portanto gênero é uma construção social e independe do sexo biológico, assim como de nossa orientação sexual.

Desta forma, pode-se nascer biologicamente menino, e ao longo da vida percebermos que o gênero é feminino, ou ainda na própria infância já sentir-se oposto ao sexo biológico, ou nascer menina e as representações e identidade pertencerem ao mundo masculino, esses sujeitos são denominados transgêneros ou transexuais.

Ainda temos os homossexuais, gays (homens que se relacionam com homens) e lésbicas (mulheres que se relacionam com mulheres) e que na infância alguns já percebem seu gênero efeminado ou masculinizado, afetados pelo gênero destoante do sexo biológico. Há também o intersex, nova terminologia dada ao hermafrodita, e por último, os bissexuais, pessoas que se relacionam com os dois sexos.

Destarte, todos esses sujeitos, hoje aglutinados na sigla LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersex) quando ingressam na escola esperam dela o tratamento isonômico dado ao resto das crianças, majoritariamente pertencentes ao padrão heteronormativo, e ao mesmo tempo, é dever do estado tutelar todos os cidadãos independente de cor, raça, sexo ou religião, sendo vedada a discriminação em qualquer nível.

Sendo assim, como ajustar o comportamento e identidade diferente do sexo biológico no âmbito social e escolar? Como uma criança efeminada ou masculinizada sobrevive no ambiente escolar sem sofrer *bullyng*, ou qualquer outro tipo de violência psicológica, ou ainda, a violência física? Como prevenir a homofobia e preservar o sujeito LGBTI ? Como assegurar proteção aos homo, bi e transexuais sem mudar a

educação, falando de respeito, fim ao preconceito e compreensão das diferenças? A resposta para todos esses questionamentos está na discussão de gênero, identidade de gênero e orientação sexual no âmbito escolar. Fator que levou a comissão nacional de educação a incluir no texto original do plano nacional de educação 2014\2024 a discussão de gênero e orientação sexual na escola.

A partir da aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2004\2014 autorizado através da Lei 13.005\2014 pelo Congresso Nacional em 25 de Junho de 2014, iniciou-se a construção dos correspondentes planos nos estados e municípios, e nesse trâmite, um dos temas que ganharam expressiva visibilidade chamando a atenção de toda sociedade, foram os debates relativos a gênero e sexualidade nas escolas.

No Senado Federal, constava da minuta original da respectiva lei a superação das desigualdades educacionais dando ênfase na promoção da “igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual”, expressão que posteriormente foi substituída por “cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”, fato este que gerou grande polêmica no âmbito escolar entre profissionais da educação e no próprio Ministério. Era sabido que o legislador influenciado pelo poder político conservador das igrejas havia cedido no que tangia a discussão de gênero, identidade de gênero e orientação, o que significava um imenso retrocesso na educação para o referido decênio, tendo em vista todas as mudanças na sociedade, na formação das novas famílias e nas recentes decisões do Poder Judiciário, essencialmente o histórico julgamento da ADI 4277\ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal em 2011, reconhecendo a união estável entre pessoas do mesmo sexo como uma entidade familiar.

Diante da pressão política das bancadas religiosas nas assembleias legislativas e câmara de vereadores, foi suprimido dos planos estaduais e municipais de educação as discussões de gênero e sexualidade, e alguns municípios ainda fabricaram leis inconstitucionais vedando as referidas discussões em salas de aula, digo inconstitucionais porque ferem o princípio da liberdade de expressão.

Podemos concluir que a retirada das discussões de gênero dos planos de educação colidem frontalmente com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, disposto no art. 1º, de que ninguém poderá ser discriminado por raça, cor, sexo ou idade, no art. 3º, com os direitos fundamentais do cidadão elencados no art. 5º, todos

dispostos na Constituição Federal Brasileira, no direito a vida, a liberdade e a igualdade, bem como o direito a inviolabilidade de sua intimidade.

Com um plano de educação nacional limitado e direcionado apenas a uma parte da sociedade, centrado na preservação e garantia somente dos direitos pertencentes aos sujeitos pertencentes aos padrões heteronormativos, temos uma educação que não condiz com a realidade social na qual se inserem uma diversidade de famílias e o casamento entre homossexuais é autorizado pela Suprema Corte. Como educaremos as novas gerações que devem co(existir) e conviver, sem que se possa exercitar um mínimo de discussão a respeito? Como exigir dessas crianças no futuro, o respeito e a aceitação de outros modos de vida, outras formas de exercício da sexualidade, diferentes da perspectiva heteronormativa? Como inibiremos o bullying e a violência de gênero? Como colaboraremos com a extirpação do machismo e o respeito às mulheres sem uma educação adequada? São questões preocupantes que não podem nos calar.

Que uma nova sociedade possa ser constituída por todos e todas, num mosaico social que inclua sem enquadrar, que respeite/atenda a pauta de luta dos grupos feministas e LGBTI e os seus modos de vida sem violência e sem criminalizá-los, na forma moral ou em quaisquer outra.

Em um país cujas taxas de feminicídio e crimes de homofobia, discutir gênero significa impedir a violência e preservar a vida!

8 REFERÊNCIAS

ALVES, Alan de Loiola. *Garotos sem programa: estudo sobre exploração sexual comercial de adolescentes do sexo masculino na cidade do Rio de Janeiro*/ Alan de Loiola Alves; orientadora: Ilda Lopes Rodrigues da Silva. 2009. Disponível em: http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/15159/15159_1.PDF Acesso em 03 dez 2016.

ARAUJO, Maria de Fátima. Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. **Psicol. clin.**, Rio de Janeiro , v. 17, n. 2, p. 41-52, 2005 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652005000200004&lng=en&nrm=iso> Acesso em 03 dez 2016.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo. Difusão européia do livro. São Paulo, 1980.

BRASIL. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico] : Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação ; n. 125) Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf> > Acesso em 03 dez 2016.

CERQUEIRA, M. Punir a Homofobia deve ser um desejo de toda a sociedade. 2016, s/p. In: <<http://www.ggb.org.br/editorial.html>> Acesso em 22 fev. 2017.

COSTA, Ângelo Brandelli; NARDI, Henrique Caetano. Homofobia e preconceito contra diversidade sexual: debate conceitual. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto , v. 23, n. 3, p. 715-726, set. 2015 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2015000300015&lng=pt&nrm=iso> Acesso em 22 fev. 2017

CURY, C.R.J. Por um novo Plano Nacional de Educação. Cadernos de Pesquisa, v.41, n.144, set/dez 2011, p. 790-811. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v41n144/v41n144a08.pdf>> Acesso em 03 dez 2016.

DUTRA, C. e MORENO, C. Escola sem partido: estratégia golpista para calar a educação. Revista Carta Capital, 08/08/2016. Disponível em: < <http://www.cartacapital.com.br/educacao/escola-sem-partido-estrategia-golpista-para-calar-a-educacao>> Acesso em 03 dez 2016.

FILHO, A.T. Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam. Cadernos pagu (24), jan-jun 2005, pp. 127-152.

FOSTER, David W. Consideraciones sobre el estudio de la heteronormatividade en la literatura latinoamericana. Letras: literatura e autoritarismo, Santa Maria, n. 22, jan./jun. 2001.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FURLANI, Jimena. "Ideologia de Gênero"? Explicando as confusões teóricas presentes na cartilha. Versão Revisada 2016. Florianópolis: FAED, UDESC. Laboratório de Estudos de Gênero e Família, 09 pp, 2016. Disponível em: <<https://www.facebook.com/jimena.furlani>>. Acesso em: 31 jan 2016.

GIACOMINI, S. M. Mulatas profissionais: raça, gênero e ocupação. *Rev. Estud. Fem.*[online]. 2006, vol.14, n.1, pp.85-101. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2006000100006> Acesso em 03 dez 2016.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Pessoas transexuais como reconstrutoras de suas identidades: reflexões sobre o desafio do direito ao gênero. In: GALINKIN, Ana Lúcia; SANTOS, Karine Brito (Org.). Anais do Simpósio Gênero e Psicologia Social: diálogos interdisciplinares. Brasília: Universidade de Brasília, 2010. p. 80-89. Disponível em: http://generoepsicologiasocial.org/wp-content/uploads/Anais_Simpósio_Genero_e_Psicologia_Social2010.pdf. Acesso em: 4 jul. 2012.

LOURO, G. L. (org.) O corpo educado. Ed. Autêntica. Belo Horizonte, 2000. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/867_1567_louroguciralLopescorpoeducado.pdf> Acesso em 1 dez. 2016.

MAIA, W. Aprovação do PNE está emperrada há dois anos por disputa de interesses, dizem especialistas. Notícia publicada em 04/03/2013. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/03/04/para-especialistas-disputa-de-interesses-emperra-aprovacao-do-novo-pne.htm>> Acesso em 03 dez 2016.

PRAZERES, L. Câmara vê fraude e fecha enquete do Estatuto da Família com mais de 10 mil de votos. UOL Brasília, 28/08/2015. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/08/28/camara-detecta-fraudes-e-muda-sistema-de-enquetes.htm>> Acesso em 03 dez 2016.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, 1995, 20 (2), p.71-99.

SENKEVICS, A. Ensaio de Gênero. Publicado em 01/05/2012. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/05/01/o-conceito-de-genero-por-judith-butler-a-questao-da-performatividade/>> Acesso em 06 dez. 2016.

SOUZA, N. e CARAM, B. Congresso eleito é o mais conservador desde 1964, afirma Diap. O Estado de São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,congresso-eleito-e-o-mais-conservador-desde-1964-afirma-diap,1572528>> Acesso em 03 dez 2016.

TIBURI, Marcia. Judith Butler: feminismo como provocação. Disponível em: <http://revistacult.uol.com.br/home/2014/01/judith-butler-feminismo-como-provocacao/> Acesso em 22/05/2015

UOL Notícias/Política (sem identificação de autoria de texto). Deputado diz que quilombolas, índios e gays são 'tudo que não presta'. Notícia publicada em 12/02/2014. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2014/02/12/deputado-diz-que-quilombolas-indios-e-gays-sao-tudo-que-nao-presta.htm>> Acesso em 03 dez 2016.

VIANNA, Cláudia Pereira. UNBEHAUM, Sandra. *O gênero nas políticas públicas de Educação no Brasil: 1988-2002*. Cadernos de Pesquisa, v. 34, nº 121, p. 77-104, jan/abr 2004.

WASELFISZ, J. J. Mapa da Violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. Caderno complementar 1: Homicídios de Mulheres no Brasil. São Paulo, Instituto Sangari. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf Acesso em 06 dez. 2016.

WESTIN, Ricardo. Recém-aprovado, Plano Nacional de Educação traz otimismo e dúvida. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2014/08/05/recem-aprovado-plano-nacional-de-educacao-traz-otimismo-e-duvida> Acesso em 03 dez 2016.

WOLFF, Cristina Scheibe; Histórias do Gênero Aula proferida em encontro presencial do GDE, 2015.